

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

90019/2024

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Guarujá
(986475)

CÓDIGO COMPRAS.GOV

1350

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras referente a serviços de implantação de equipamentos de **Lazer** para o conjunto Parque da Montanha, bairro Vila Edna – (quadra 42), no âmbito do “Projeto Favela Porto Cidade” – PAC 1, no município de Guarujá, estado de São Paulo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 738.064,61 (setecentos e trinta e oito mil, sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/12/2024 às 09h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...6	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

CONCORRÊNCIA Nº 19/2024

(Processo Administrativo nº 6.311/186749/2023)

Torna-se público que o **Município de Guarujá**, por meio da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL**, sediado(a) Av. Santos Dumont, 420 - Vila Santo Antônio, Guarujá - SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do **Decreto n. 15.833/2023** e **demais legislação aplicável** e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital que segue **regulamentação da União**, conforme disposto no **art. 187 da Lei n.º 14.133/2021**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras referente a serviços de **implantação de equipamentos de Lazer para o conjunto Parque da Montanha, bairro Vila Edna – (quadra 42), no âmbito do “Projeto Favela Porto Cidade” – PAC 1**, no município de Guarujá, estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital e seus anexos**.
- 1.2. A **licitação** será realizada em **único item**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no **Sistema de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os **interessados** deverão atender às condições exigidas no **cadastro no Sicaf** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de **responsabilidade** do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos **Sistemas** relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A **não observância do disposto** no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do **Decreto n.º 8.538, de 2015**.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. **aquele que não atenda** às condições deste **Edital e seu(s) anexo(s)**;

2.6.2. **autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. **empresa, isoladamente ou em consórcio**, responsável pela elaboração do **projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. **pessoa física ou jurídica** que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. **aquele que mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na **fiscalização** ou na **gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. **empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

2.6.7. **pessoa física ou jurídica** que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. **agente público do órgão ou entidade licitante;**

2.6.9. **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição;

2.6.10. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao **licitante** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do **licitante**.

2.8. **A critério da Administração** e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de **gestão do contrato**, desde que sob supervisão exclusiva de **agentes públicos do órgão ou entidade**.

2.9. Equiparam-se aos **autores do projeto** as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a **elaboração do projeto básico e do projeto executivo**, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em **licitações** e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste **Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está **ciente e concorda** com as condições contidas no **edital e seus anexos**, bem como de que a **proposta** apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na **Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho do **SINTRACOMOS – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos** e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua **entrega em definitivo** e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de **14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. **não possui empregados** executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4. **cumprir as exigências** de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da **Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O **licitante** organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do **sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do **sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A **falsidade da declaração** de que trata os **itens 3.3 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste **Edital**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

3.8. Os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o **licitante** poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.13. O valor final mínimo na forma do **item 3.12** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao **licitante** interessado em participar da licitação acompanhar as operações no **sistema eletrônico** durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela **Administração** ou de sua desconexão.

3.15. O **licitante** deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O **licitante** deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

- 4.1.1. **Quantitativos dos serviços** deverão respeitar as quantidades demonstradas na **planilha orçamentária**.
- 4.2. Todas as **especificações do objeto** contidas na proposta vinculam o **licitante**.
- 4.2.1. O **licitante** não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução do objeto**.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o **regime tributário da empresa** implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **doze meses**.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na **legislação vigente**.
- 4.7. Na presente licitação, a **Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte** poderão se beneficiar do regime de tributação pelo **Simples Nacional**.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico/Memorial Descritivo**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita **execução contratual**, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os **licitantes** devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela **Administração** por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos **respectivos tribunais** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na **execução do contrato**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A **abertura da presente licitação** dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de **sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste **Edital**.

5.2. Os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Comissão** e os **licitantes**.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os **licitantes** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de **sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **Edital**.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

5.9. O **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de contratação/Comissão**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os **licitantes** serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o **subitem supra**, o **licitante** poderá optar por manter o seu último lance da **etapa aberta**, ou por ofertar **melhor lance**.

5.12.4. Não havendo pelo menos **três ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o **máximo de três**, oferecer um lance final e **fechado** em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.6. **menos 3 (três) propostas** nas condições definidas no **item Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os **licitantes** que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

5.12.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem** anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de Contratação/Comissão**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

5.12.11. Após o reinício previsto no **subitem supra**, os **licitantes** serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.

5.16. No caso de desconexão com o **Agente de Contratação/Comissão**, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o **sistema eletrônico** poderá permanecer acessível aos **licitantes** para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do **sistema eletrônico** para o **Agente de Contratação/Comissão** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo **Agente de Contratação/Comissão** aos **participantes**, no **sítio eletrônico** utilizado para divulgação.

5.18. Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à **Receita Federal**, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as **microempresas e empresas de pequeno porte** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

5.19.1. Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes **microempresa e empresa de pequeno porte** que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem anterior**.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos **subitens anteriores**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da **fase fechada** do modo de disputa **aberto e fechado**.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos **licitantes**, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações **previstos nesta Lei**;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo **licitante** de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo **licitante** de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

5.20.2.1. **empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal** do órgão ou entidade da **Administração Pública estadual ou distrital** licitante ou, no caso de licitação realizada por **órgão ou entidade de Município**, no **território do Estado** em que este se localize;

5.20.2.2. **empresas brasileiras**;

5.20.2.3. **empresas que invistam em pesquisa** e no desenvolvimento de tecnologia no **País**;

5.20.2.4. **empresas que comprovem a prática de mitigação**, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o **Agente de Contratação/Comissão** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais **licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela **Administração**.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do **sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os **licitantes** e anexado aos autos do **processo licitatório**.

5.21.4. O **Agente de Contratação/Comissão** solicitará ao **licitante** mais bem classificado que, no **prazo de no mínimo 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao **Agente de Contratação/Comissão** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o **Agente de Contratação/Comissão** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o **Agente de contratação/Comissão** verificará se o **licitante** provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.6 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. **SICAF**;

6.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela **Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela **Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante** e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na **Consulta de Situação do licitante** a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o **Agente de Contratação/Comissão** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no **Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas**. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O **licitante** será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o **licitante** será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o **licitante** provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPPs**, o **Agente de Contratação/Comissão** verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **item 3.6 deste edital**.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o **Agente de Contratação/Comissão** examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital e em seus anexos**, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.6.1. **contiver vícios insanáveis;**

6.6.2. **não obedecer às especificações técnicas** contidas no **Projeto Básico/Termo de Referência;**

6.6.3. **apresentar preços inexequíveis** ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. **não tiverem sua exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela **Administração;**

6.6.5. **apresentar desconformidade** com quaisquer outras exigências deste **Edital ou seus anexos**, desde que insanável.

6.7. Em **contratação de serviços de engenharia**, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por **contração integrada**, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor **global estimado;**

6.7.2. No regime de **empreitada por preço unitário**, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do **valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

6.7.3. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela **Administração**, independentemente do regime de execução.

6.7.4. Será exigida garantia adicional do **licitante** vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela **Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis **de acordo com a Lei.**

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços** elaborada pela **Administração**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar **Planilha** por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de **serviços de engenharia**, o **licitante vencedor** será convocado a apresentar à **Administração**, por **meio eletrônico**, as planilhas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com o timbre da empresa e assinatura, seguindo o modelo elaborado pela **Administração**, bem como com detalhamento das **Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** e dos **Encargos Sociais (ES)**, e detalhamento das composições de custos unitários de cada serviço da planilha orçamentária, com atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na **Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho do **SINTRACOMOS – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos**, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, a **contratação integrada**, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no **cronograma físico-financeiro** e para balizar excepcional aditamento posterior do **contrato**.

6.9.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela **Administração** como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o **licitante** deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.3. *Os **licitantes** poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela **Administração** como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.*

6.9.4. *Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.*

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do **Simples Nacional**, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no **sistema**.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Projeto Básico/Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o **licitante vencedor** ser empresa estrangeira que não funcione no **País**, para fins de **assinatura do contrato**, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no **País** e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. A **participação consórcio de empresas** exigirá habilitação técnica, e será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o **consórcio** não for formado integralmente por **microempresas ou empresas de pequeno porte** e o **projeto básico/termo de referência** exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os **licitantes individuais**.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia acrescida de declaração de veracidade.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

7.7. Será verificado se o **licitante** apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da **Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O **licitante** deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na **Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho do **SINTRACOMOS – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos** e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a **avaliação prévia** do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do **objeto a ser contratado**, o **licitante** deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de **vistoria prévia**.

7.9.1. O **licitante** que optar por **realizar vistoria prévia** terá disponibilizado pela **Administração** data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone **(13) 33.08.79.07 ramal 7907** no horário administrativo ou pelo e-mail **seinfraobrasgja@gmail.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros **licitantes**.

7.9.2. Caso o **licitante** opte por **não realizar vistoria**, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu **responsável técnico** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do **Sicaf**, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do **licitante** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Sicaf** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

7.12. A verificação pelo **Agente de Contratação/Comissão**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **Sicaf** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do **Agente de Contratação/Comissão**.

7.13. A verificação no **Sicaf** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Projeto Básico/Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do **licitante** mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos **licitantes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o **licitante** não atender às exigências para habilitação, o **Agente de Contratação/Comissão** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente **edital**, observado o prazo disposto no **subitem 7.12.1**.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao **edital** de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas e das empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

8. DOS RECURSOS

8.1. A **interposição de recurso** referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de **licitantes**, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O **prazo recursal** é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do **licitante**:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os **recursos** deverão ser encaminhados em campo próprio do **sistema**.

8.5. O **recurso** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os **recursos** interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais **licitantes** será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O **recurso** e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O **acolhimento do recurso** invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os **autos do processo** permanecerão com vista franqueada aos interessados no **sítio eletrônico oficial do Município**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo **Agente de Contratação/Comissão** durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do **edital**;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a **assinar o contrato**, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Administração**;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a **Administração** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **licitantes e/ou adjudicatários** as seguintes sanções, sem prejuízo das **responsabilidades civil e criminal**:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a **Administração Pública**;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A **multa** será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as **infrações** previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as **infrações** previstas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As **sanções de advertência**, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na **aplicação da sanção de multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da **Administração Pública** direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

9.8. **Poderá ser aplicada ao responsável a sanção** de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A **recusa injustificada do adjudicatário** em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Administração**, descrita no **item 9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A **apuração de responsabilidade** relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a **instauração de processo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **licitante ou o adjudicatário** para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **apresentar defesa escrita** e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. **Caberá recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.12. **Caberá a apresentação de pedido de reconsideração** da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

9.13. O **recurso** e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A **aplicação das sanções** previstas neste **edital** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. **Qualquer pessoa é parte legítima** para impugnar este **Edital** por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

10.2. A **resposta à impugnação** ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em **sítio eletrônico oficial** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior** à data da abertura do certame.

10.3. A **impugnação** e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma **eletrônica (e-mail)** ou **presencialmente no setor de compras e licitações**.

10.4. As **impugnações** e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A **concessão de efeito suspensivo** à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **agente de contratação/comissão**, nos autos do processo de licitação.

10.6. **Acolhida a impugnação**, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. **Será divulgada** ata da sessão pública no **sistema eletrônico**.

11.2. **Não havendo expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Agente de Contratação/ Comissão**.

11.3. Todas as **referências** de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília - DF**.

11.4. A **homologação** do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As **normas disciplinadoras** da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **Administração**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do **processo licitatório**.

11.7. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste **Edital e seus Anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Administração**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

11.8. O **desatendimento de exigências formais** não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em **caso de divergência** entre disposições deste **Edital e de seus anexos** ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.

11.10. O **Edital e seus anexos** estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e **endereço eletrônico oficial deste Município**.

11.11. Integram este **Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – **Projeto Básico/Termo de Referência**

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – **Estudo Técnico Preliminar**

11.11.2. ANEXO II – **Minuta de Termo de Contrato**

Guarujá, 07 de Novembro de 2024

José Roberto Leopoldino Galvão

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS DE ENGENHARIA –LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº **6.311/186749/2023**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **.. /2024**, QUE
 FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO
 GUARUJÁ, POR INTERMÉDIO DO (A)
 E

O **Município de Guarujá**, com sede na Av. Santos Dumont, 800, bairro Santo Antônio, na cidade de Guarujá / Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal **Valter Suman**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na....., em..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **6.311/186749/2023** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Decreto Municipal nº **15.833/2024** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente da **Concorrência Pública Nº 19/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em execução de obras referente serviços de implantação de equipamentos de Lazer para o conjunto Parque da Montanha, bairro Vila Edna – (quadra 42), no âmbito do “Projeto Favela Porto Cidade” – PAC 1, no município de Guarujá, estado de São Paulo**, nas condições estabelecidas no **Ante Projeto/Memorial Descritivo/Termo de referência**.

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O **Ante Projeto/Memorial Descritivo/Termo de referência**;
 - 1.2.2 O **Edital** da Licitação;

- 1.2.3 A Proposta do **contratado**;
- 1.2.4 **Eventuais anexos** dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é a **contratação integrada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O **prazo de vigência** da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **Ordem de Início dos Serviços**, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.2. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de **termo aditivo**, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **contratado**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1. O **regime de execução contratual**, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Ante Projeto/Memorial Descritivo/Termo de referência**, anexo a este **Contrato**.

3.2. MATRIZ DE RISCO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Projetos

MATRIZ DE RISCO 1A				
Tipo de risco	Descrição	Materia lização	Mitigação	Alocação
Projeto	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços	Responsabilidade da solução de engenharia do contratado; Não pagamento se os níveis de serviço exigidos nos critérios de aceitabilidade expostos no Termo de Referência	Contratada

			não forem atingidos;	
			Contratação de seguro performance;	
			Fornecimento dos elementos de projeto.	
Construção/ Montagem/ Implantação	Risco de ocorrerem eventos na execução que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma	Seguro risco de engenharia.	Contratada
		Aumento nos custos	Condições de habilitação.	
Modificações das especificações de serviço	A Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar e/ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos	Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional).	Contratante
Interferências com Concessionárias	Interrupção na prestação dos serviços públicos; Relocação de equipamentos fora das normas.	Retrabalho; Atraso no cronograma; Aumento do custo.	Cadastro por parte do Contratado; Remuneração dos riscos; Seguro Desempenho. Custos de remanejamento de eventuais interferências que ocorram nas áreas de apoio das obras.	Contratada
			Custos com remanejamento das demais eventuais interferências.	
Inflação / flutuação de câmbio			Reajustamento	A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise esta que englobará o contrato como um todo. Contratante
Aumento de insumos desproporcionais	Diminuição da lucratividade; Perda da performance do fluxo de caixa.	Aumento do custo	Reequilíbrio econômico financeiro	
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, alagamentos, incêndios naturais, perdas de cimbramentos.	Aumento do custo	Seguro Risco de Engenharia	Contratada
		Atraso no cronograma	Remuneração do Risco	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a **subcontratação** parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do **contrato**, nas seguintes condições:

*4.1.1. Poderão ser **subcontratadas** completamente todas as parcelas do objeto, exceto as parcelas de maior relevância e de maior valor significativo, abaixo discriminadas:*

*4.1.1.1. **Instalação de grama sintética ou similar;***

*4.1.1.2. **Execução de piso (calçada) ou passeio de concreto ou similar e***

*4.1.1.3. **Abertura de caixa até 25 cm ou similar.***

4.1.2. Em qualquer hipótese de **subcontratação**, permanece a responsabilidade integral do **contratado** pela perfeita **execução contratual**, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do **subcontratado**, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da **subcontratação**.

4.2. A **subcontratação** depende de autorização prévia do **contratante**, a quem incumbe avaliar se o **subcontratado** cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O **contratado** apresentará à **Administração** documentação que comprove a capacidade técnica do **subcontratado**, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É **vedada a subcontratação** de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **contratante** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na **gestão do contrato**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art.92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxx e xxxxx e xxxxx mil, xxxxxx e xxxx e xxxx reais e xxxxxx e xxxx centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do **objeto da contratação**.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art.92, V e VI)

6. O **prazo para pagamento** ao **contratado** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Edital de Licitação**, anexo a este **Contrato**.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art.92, V)

7.1. Os **preços** inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **um ano** contado da data do **orçamento estimado**.

7.2. O **orçamento** estimado pela **Administração** baseou-se nas planilhas referenciais **SINAPI MAI/2024, CDHU 194 MAI/2024**.

7.2. Após o interregno de **um ano**, e independente de pedido do **contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **contratante**, do **índice INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos **reajustes** subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **um ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No **caso de atraso** ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **contratante** pagará ao **contratado** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Fica o **Contratado** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas **aferições finais**, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) **índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s)** ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela **legislação então em vigor**.

7.8. Na **ausência de previsão legal** quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para **reajustamento do preço** do valor remanescente, por meio de **termo aditivo**.

7.9. O **reajuste** será realizado por **apostilamento**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92, X, XI e XIV)

8.1. **São obrigações do Contratante:**

8.2. **Exigir o cumprimento** de todas as obrigações assumidas pelo **Contratado**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. **Receber o objeto** no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;

8.4. **Notificar o Contratado** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. **Notificar o Contratado**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. **Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato** e o cumprimento das obrigações pelo **Contratado**;

8.7. **Comunicar a empresa** para emissão de **Nota Fiscal** no que se refere à parcela incontroversa da **execução do objeto**, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a **execução do objeto**, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**;

8.8. **Efetuar o pagamento ao Contratado** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente **Contrato** e no **Termo de Referência**;

8.9. **Aplicar ao Contratado** as sanções previstas na lei e neste **Contrato**;

8.10. **Cientificar o órgão de representação judicial** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **Contratado**;

8.11. **Explicitamente emitir decisão** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **Contrato**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A **administração** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitindo a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. **Responder eventuais pedidos** de reestabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro** feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.13. **Notificar os emitentes das garantias** quanto ao início de **processo administrativo** para apuração de descumprimento de **cláusulas contratuais**.

8.14. **Comunicar o Contratado** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **Contratante**, no caso do **art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do **contrato**.

8.16. **Realizar avaliações periódicas** da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. **Arquivar**, entre outros documentos, de **projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas** após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18. **Assegurar que o ambiente de trabalho**, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **Contratado**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. **Não responder** por quaisquer compromissos assumidos pelo **Contratado** com terceiros, ainda que vinculados à execução do **contrato**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **Contratado**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à **expedição da ordem de serviço**, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do **início da sua execução**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art.92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O **Contratado** deve cumprir todas as **obrigações** constantes deste **Contrato e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita **execução do objeto**, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. **Manter preposto aceito pela Administração** no local do serviço para representá-lo na **execução do contrato**.

9.2.1 A **indicação ou a manutenção do preposto da empresa** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. **Atender às determinações regulares** emitidas pelo **fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II)** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. **Alocar os empregados** necessários ao perfeito cumprimento das **cláusulas deste contrato**, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. **Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **fiscal do contrato**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da **execução ou dos materiais empregados**;

9.6. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos** decorrentes da **execução do objeto**, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**, bem como por todo e qualquer dano causado à **Administração** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **Contratante**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no **edital**, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. **Efetuar comunicação ao Contratante**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. **Não contratar**, durante a **vigência do contrato**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **contratante** ou do **fiscal ou gestor do contrato**, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF**, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela **fiscalização do contrato**, até o dia **trinta do mês** seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**;
- b) **Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União**;
- c) **certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado**;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS–CRF**; e

e) **Certidão Negatividade Débitos Trabalhistas – CNDT;**

9.10. **Responsabilizar-se** pelo cumprimento das obrigações previstas em **Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho** ou **equivalentes** das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **Contratante**;

9.11. **Comunicar ao Fiscal do contrato**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. **Prestar todo esclarecimento** ou informação solicitada pelo **Contratante** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à **execução do empreendimento**.

9.13. **Paralisar**, por determinação do **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. **Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas**, e tudo o que for necessário à **execução do objeto**, durante a **vigência do contrato**.

9.15. **Conduzir** os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos **Poderes Públicos**, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. **Submeter** previamente, por escrito, ao **Contratante**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do **Termo de Referência** ou instrumento congênere.

9.17. **Não permitir** a utilização de qualquer trabalho **do menor de dezesseis anos**, exceto na condição de aprendiz para os **maiores de quatorze anos**, nem permitir a utilização do trabalho do **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. **Manter** durante toda a **vigência do contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. **Cumprir**, durante todo o período de **execução do contrato**, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da **Previdência Social** ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos **previstas na legislação (art. 116)**;

9.20. **Comprovar a reserva de cargos** a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo **fiscal do contrato**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único**);

9.21. **Guardar sigilo** sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **contrato**;

9.22. **Arcar com o ônus** decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021**;

9.23. **Cumprir**, além dos postulados legais vigentes de âmbito **federal, estadual ou municipal**, as normas de segurança do **Contratante**;

9.24. **Realizar** os serviços de manutenção e assistência técnica no endereço da referida obra;

9.24.1. O **técnico** deverá se deslocar ao local, salvo se o **contratado** tiver unidade de prestação de serviços em distância;

9.25. **Realizar a transição contratual** com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do **contratante** ou da **nova empresa** que continuará a **execução dos serviços**;

9.26. **Ceder ao Contratante** todos os direitos patrimoniais relativos ao **objeto contratado**, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do **Contratado**.

9.26.1. Considerando que o **projeto contratado** se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.27. **Manter os empregados** nos horários predeterminados pelo **Contratante**.

9.28. **Apresentar os empregados** devidamente identificados por meio de crachá.

9.29. **Apresentar ao Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a **execução do serviço**.

9.30. **Observar os preceitos da legislação** sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.31. **Atender às solicitações do Contratante** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela **fiscalização do contrato**, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à **execução do serviço**, conforme descrito nas **especificações do objeto**.

9.32. **Instruir seus empregados** quanto à necessidade de acatar as **Normas Internas do Contratante**.

9.33. **Instruir seus empregados** a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **Contratado** relatar ao **Contratante** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34. **Instruir os seus empregados**, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **Contratante**.

9.35. **Adotar as providências e precauções necessárias**, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. **Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional** competente, conforme as áreas de atuação previstas no **Termo de Referência**, em plena validade.

9.37. **Obter junto aos órgãos competentes**, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na **forma da legislação aplicável**.

9.38. **Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo **Engenheiro preposto responsável**, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, **serviços executados**, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à **Fiscalização** e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39. **Refazer**, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

9.40. **Observar as diretrizes**, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na **Resolução nº 307, de 05/07/2002**, com as alterações posteriores, do **Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA**, conforme **artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010**, nos seguintes termos:

9.40.1 O **gerenciamento dos resíduos** originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do **Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, ou do **Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil** apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.40.2 Nos termos dos **artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002**, o **Contratado** deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos **resíduos da construção civil** originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.40.2.1 **resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.40.2.2 **resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.40.2.3 **resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.2.4 **resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.3 Em nenhuma hipótese o **Contratado** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por **Lei**, bem como em áreas não licenciadas.

9.40.4 Para fins de **fiscalização** do fiel cumprimento do **Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, ou do **Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, conforme o caso, o **Contratado** comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de **Controle de Transporte de Resíduos**, em conformidade com as normas da **Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004**.

9.41. Observar as seguintes **diretrizes de caráter ambiental**:

9.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na **Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006**, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.41.2. Na **execução contratual**, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela **Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas**

visando o conforto da comunidade, da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, ou aqueles estabelecidos na **NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico**, da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, nos termos da **Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90**, e legislação correlata.

9.42. Nos termos do **artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010**, deverão ser utilizados, na **execução contratual**, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.43. **Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços**, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do **Contratante**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao **serviço de engenharia**.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do **contrato administrativo** que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os **dados obtidos** somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do **art. 6º da LGPD**.

10.3. É **vedado** o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em **Lei**.

10.4. A **Administração** deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **Contratado**.

10.5. **Terminado o tratamento** dos dados nos termos do **art. 15 da LGPD**, é dever do **contratado** eliminá-los, com exceção das hipóteses do **art. 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É **dever do contratado** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da **LGPD**.

10.7. O **Contratado** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente **cláusula**, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **Contratante** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa **cláusula**, devendo o **Contratado** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O **Contratado** deverá prestar, no prazo fixado pelo **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da **LGPD**, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, art. 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os **referidos bancos de dados** devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na **LGPD**.

10.11. O **contrato** está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a **ANPD** por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da **LGPD**.

10.12. Os **contratos e convênios** de que trata o **§ 1º do art. 26 da LGPD** deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.92, XII)

11.1. A contratação conta com **garantia de execução**, nos moldes do **art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021**, na modalidade caução, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total.

11.2. A **garantia** assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1 **prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2 **multas moratórias e punitivas** aplicadas pela **Administração à contratada**; e

11.2.3 **obrigações trabalhistas e previdenciárias** de qualquer natureza e para com o **FGTS**, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.3. A **garantia** em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **contratante**, em conta específica a ser fornecida ao **Contratado**.

11.4. No caso de **alteração do valor do contrato**, ou prorrogação de sua vigência, a **garantia** deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.5. Se o **valor da garantia** for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o **Contratado** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.6. O **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.7. **Extinguir-se-á a garantia** com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **contratante**, mediante termo circunstanciado, de que o **contratado** cumpriu todas as **cláusulas do contrato**;

11.8. A **garantia** somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da **Administração** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.9. O **contratado** autoriza o **contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no **Edital e neste Contrato**.

11.10. A **garantia de execução** é independente de eventual **garantia** do produto ou serviço prevista

especificamente no **Ante Projeto/Memorial Descritivo/Termo de referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

12.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

a) **Der causa** à inexecução parcial do **contrato**;

b) **Der causa** à inexecução parcial do **contrato** que cause grave dano à **Administração** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) **Der causa** à inexecução total do **contrato**;

d) **Ensejar o retardamento da execução** ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) **Apresentar documentação falsa** ou prestar declaração falsa durante a execução do **contrato**;

f) **Praticar ato fraudulento** na **execução do contrato**;

g) **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) **praticar ato lesivo** previsto no **art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

12.2. **Serão aplicadas ao contratado** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do **contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** do subitem acima deste **Contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “e”, “f”, “g” e “h”** do subitem acima deste **Contrato**, bem como nas **alíneas “b”, “c” e “d”**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

d) **Multa:**

i) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

ii) O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a **Administração** a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

12.3. A **aplicação das sanções** previstas neste **Contrato** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante** (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

12.4. Todas **as sanções** previstas neste **Contrato** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

12.5. **Antes da aplicação da multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)**

dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**).

12.6. Se a **multa aplicada** e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **Contratante** ao **Contratado**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **autoridade competente**.

12.8. A **aplicação das sanções** realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **Contratado**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e **parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na **aplicação das sanções** serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **Contratante**;
- e) a **implantação** ou o **aperfeiçoamento** de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os **atos previstos** como **infrações administrativas** na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da **Administração Pública** que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159)**.

12.11. A personalidade jurídica do **Contratado** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **Contrato** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **Contratado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a **ampla defesa** e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**)

12.12. O **Contratante** deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, instituídos no âmbito do **Poder Executivo Federal**. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**)

12.13. As **sanções de impedimento de licitar e contratar** e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

12.14. Os **débitos do contratado** para com a **Administração** contratante, resultantes de **multa administrativa** e/ou **indenizações**, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo **contrato** ou de outros **contratos administrativos** que o **contratado** possua com o mesmo órgão ora **contratante**, na forma da

Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

13.1. O **contrato** será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se **as obrigações** não forem cumpridas no prazo estipulado, a **vigência ficará prorrogada** até a **conclusão do objeto**, caso em que deverá a **Administração** providenciar a readequação do cronograma fixado para o **contrato**.

13.3. Quando a **não conclusão do contrato** referida no item anterior decorrer de **culpa do contratado**:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas **sanções administrativas**; e

b) Poderá a **Administração** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da **execução contratual**.

13.4. O **contrato poderá ser extinto** antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da mesma Lei**.

13.6. A **alteração social** ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o **contrato**.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado **termo aditivo** para alteração subjetiva.

13.8. O **termo de extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 **Balanco dos eventos contratuais** já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 **Relação dos pagamentos** já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 **Indenizações e multas**.

13.9. A **extinção do contrato** não configura óbice para o reconhecimento do **desequilíbrio econômico- financeiro**, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

13.10. O **contrato poderá ser extinto** caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **contratante** ou com **agente público** que tenha desempenhado função na licitação ou atue na **fiscalização** ou na **gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados de **Convênio Federal do Ministério das Cidades, Termo de compromisso nº 0218.827-99/2007**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

13.01

Elementos de despesa:

4.4.90.51.00 - Ficha (3620)

Fonte de Recurso:

95 Transferência de verba de convênio federal – R\$ 832.410,64 (oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) – (3620)

Os recursos serão provenientes de verba do Governo Federal, do Ministério das Cidades, Termo de compromisso nº 0218.827-99/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art.92, III)

15.1. Os **casos omissos** serão decididos pelo **contratante**, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. **Eventuais alterações contratuais** reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.**

16.2. O **contratado** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do **contrato.**

16.3. As **alterações contratuais** deverão ser promovidas mediante celebração de **termo aditivo**, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a **formalização do aditivo** deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**

16.4. **Registros** que não caracterizam **alteração do contrato** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de **termo aditivo**, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. **Incumbirá ao contratante** divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**, e ao **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art.92, §1º)

18.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Guarujá** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste **Termo de Contrato** que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº14.133/21**.

Guarujá, xx de xxxxx de 2024.

VÁLTER SUMAN

Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO LEOPOLDINO GALVÃO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CONTRATADA

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

1. NOME/RG: _____

2. NOME/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS PARA O CONJUNTO PARQUE DA MONTANHA – AREA DE LAZER.

GUARUJÁ-SP

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

OBJETIVO

Este documento tem por objetivo a apresentação do Memorial Descritivo para a Implantação de Equipamentos e Serviços Públicos Urbanos para o Conjunto Parque da Montanha – Equipamento Comunitário -AREA DE LAZER.

1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

SEPLAN-2022-PROJ-077

2. CÓDIGOS E NORMAS

A elaboração deste documento tem preferencialmente como premissas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Além do atendimento às normas técnicas, o projeto levou em consideração as leis e regulamentações aplicáveis ao local do empreendimento.

A Prefeitura de Guarujá exige o atendimento integral às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

O fornecimento completo, incluindo materiais, projeto, componentes, fabricação, montagem, ensaios, condições de serviço, desempenho e segurança pessoal e operacional, deve estar de acordo com os Órgãos Normativos e /ou Normas e Regulamentações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

3. TERMINOLOGIAS

Para fins de esclarecimento quanto às informações prestadas, denomina-se:

Contratante: órgão/ empresa responsável pela contratação dos serviços necessários para a implantação do empreendimento;

CONTRATADA: empresa responsável pela execução dos serviços necessários para a implantação do empreendimento (estando eles em escopo de contratação, desde investigações preliminares, projeto executivo e posterior construção das devidas edificações), a ser habilitada por meio de licitação;

Fiscalização: órgão/ empresa responsável pela fiscalização da obra.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Sob intenção de garantir a melhor qualidade possível da obra, os produtos que forem eventualmente substituídos por outros similares deverão obedecer rigorosamente às mesmas especificações daqueles originais, não devendo ser substituídos por outros inferiores. Seguem orientações gerais:

Os serviços contratados para a execução da obra deverão obedecer, rigorosamente, às essas especificações;

Todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais elementos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

É responsabilidade da CONTRATADA garantir os resultados visuais, externos e internos, compatíveis com os objetivos e a representatividade da edificação;

Fica à cargo da CONTRATADA desenvolver soluções para os itens omissos, sob autorização da Fiscalização.

5. EXTRAS

A empresa deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra.

Deverão ter engenheiro civil sênior com os encargos complementares para execução do projeto.

Deverão ter engenheiro civil pleno com os encargos complementares para administração local.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

A CONTRATADA deverá elaborar os projetos executivos necessários para a realização do empreendimento, contemplando projetos planialtimétricos, elétricos, paisagismo e outros que vierem a ser necessários para o completo funcionamento da AREA DE LAZER.

Para a execução da obra, a CONTRATADA será remunerada por manter uma equipe de apoio, que deverá ficar disposta em obra, conforme os quantitativos e mão de obra, estipulados na planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

7. APOIO

A CONTRATADA deverá fazer a instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo, e do cronograma da obra.

Ademais, a contratada também será remunerada pela alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo depósito e sanitário, com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios individuais ou 1 coletivo tipo calha, 2 mictórios individuais ou 1 coletivo tipo calha, 4 pontos para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

8. PREPARO DO TERRENO

A CONTRATADA será compensada pelo fornecimento de um caminhão basculante, mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços realizados manualmente, com o auxílio de ferramentas adequadas para roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte. Isso inclui a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos a 1 m do solo, bem como capim, entre outros elementos. Além disso, a parte contratada será remunerada pelo fornecimento de equipamentos e mão de obra para a remoção da camada de solo de 25 cm (abertura de caixa), carga e transporte.

A compensação financeira também incluirá a taxa de descarte de material inerte em um aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), com o devido CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciamento pelos órgãos reguladores da Região Metropolitana de São Paulo, conforme as normas da NBR 6120. A parte contratada será remunerada pelo fornecimento de um caminhão basculante com caçamba reforçada e mão de obra necessária para o transporte de entulho e solo (bota fora) para distâncias entre 3 e 5 quilômetros. A compensação também abrangerá o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá estar em conformidade com a Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008, e a Resolução CONAMA nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

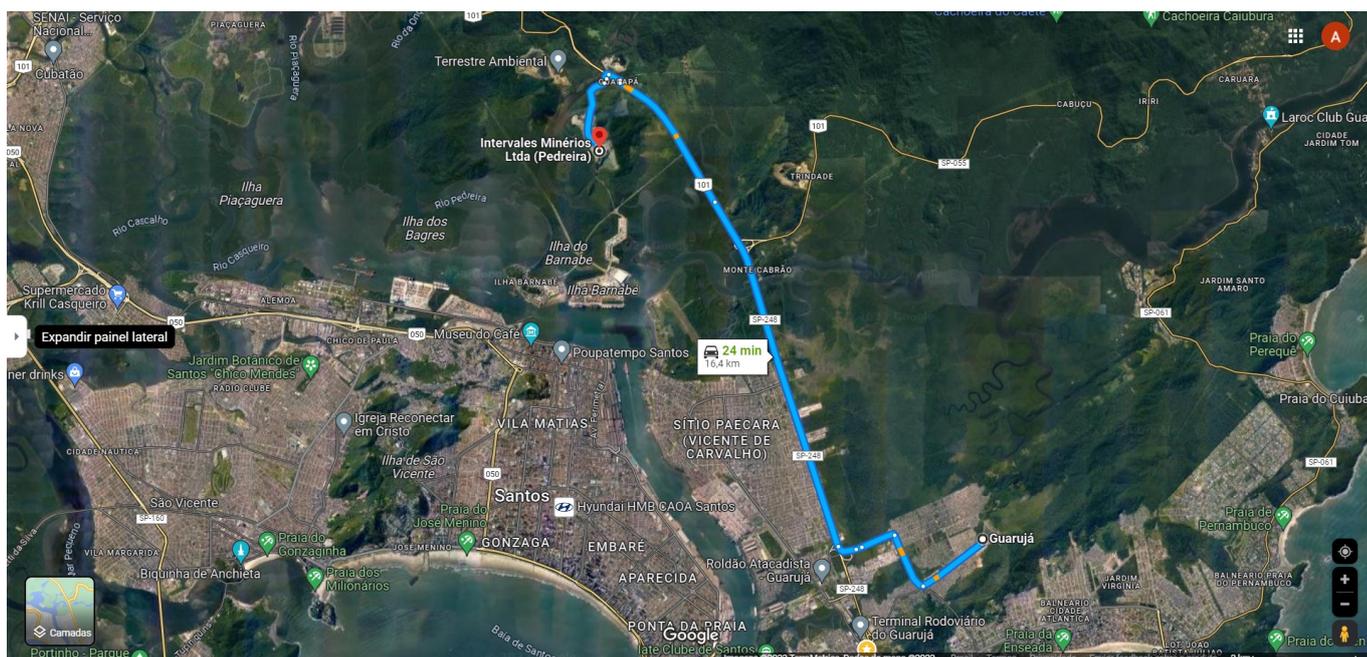
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

307/2002 e suas alterações, seguindo as normas técnicas estabelecidas na NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Além disso, será necessário realizar um aterro em toda a área de implantação com uma camada de 15 cm de material. O material a ser utilizado será retirado da localidade de “Intervalles Minérios Ltda (Pedreira)”, localizada no Sítio Sandy – Rod. Cônego Domênico Rangoni, km 252 – 5 – Guarapá, Santos – SP, CEP 11096-000, com a distância de ida à obra = 16,4 km, da área de implantação. Os 10 cm restantes, considerados como entulho, serão removidos do local da obra e transportados para o “CENTRO DE TRIAGEM”, localizado entre as empresas Rocha Terminais Portuário se Logística e Localfrio Guarujá Terminal II, com acesso pelo Km 6 da marginal da SP248, com a distância de ida = 4,8 km.

A seguir é apresentada o mapa de localização dos locais.

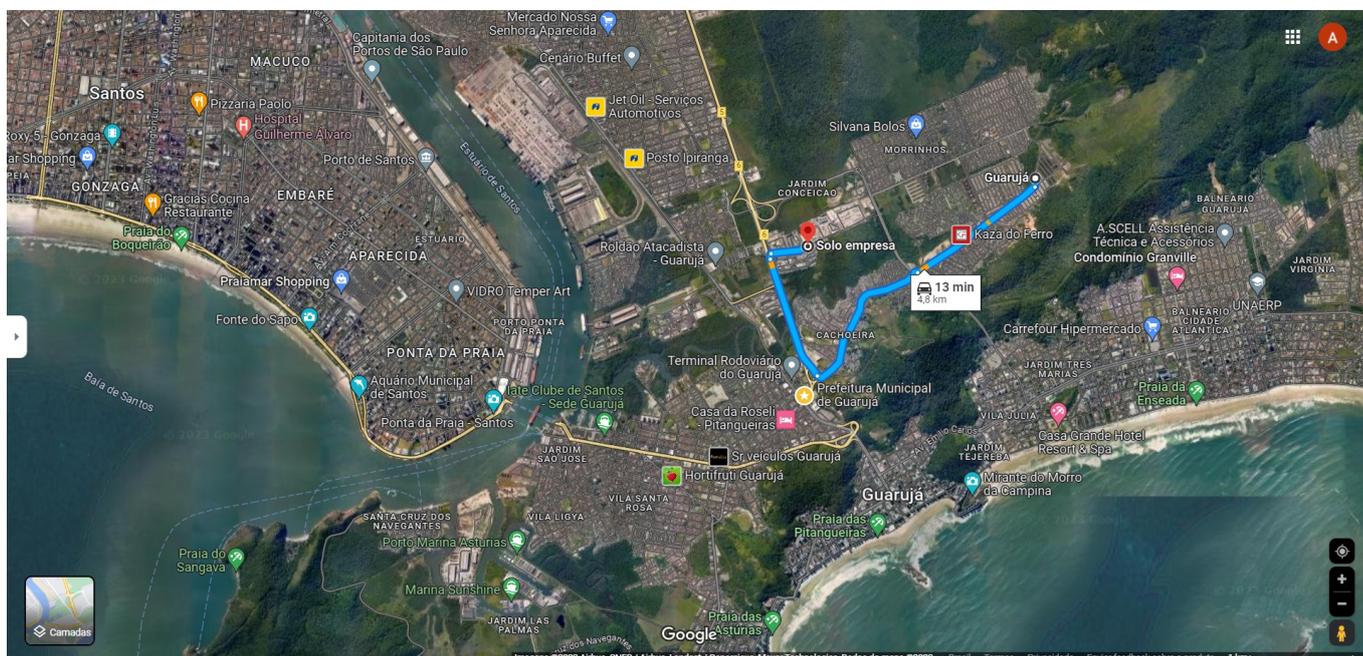




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos



9. LOCAÇÃO DO TERRENO

A CONTRATADA será remunerada pelo fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de eixos principais, áreas dos equipamentos, etc; com pontaletes de 3 x 3, ambos em Cedrinho.

10. INSTALAÇÕES ELETRICAS

A CONTRATADA será compensada pelo fornecimento e instalação de um padrão completo de fornecimento de energia, operando a 110/220 volts, incluindo a adequada aterramento e fiação de entrada, conforme estipulado pelas normas da concessionária Elektro.

A remuneração da parte contratada abrangerá o fornecimento e instalação de caixas de passagem pré-moldadas de dimensões 20x20 cm, sem fundo. Além disso, a compensação incluirá o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, com revestimento termoplástico em PVC para isolamento em temperaturas de até 70°C e adequado para tensões entre 600 V e 1.000 V. Isso também engloba os materiais acessórios necessários e a mão de obra para a instalação e enfição do cabo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

A remuneração da parte contratada também será pelo fornecimento e instalação de eletrodutos em PVC corrugado flexível, leve, com diâmetro externo de 32 mm, na cor amarela, conforme especificações técnicas como o modelo Tigreflex da fabricante Tigre ou equivalente. A compensação financeira abrangerá não apenas o fornecimento dos materiais e acessórios necessários, mas também os custos de mão de obra para a abertura e fechamento das valas durante a instalação.

Adicionalmente, a parte contratada deverá fornecer e instalar luminárias LED refletoras retangulares bivolt com uma potência de 50W, juntamente com os acessórios correspondentes, conforme indicado na planilha orçamentária.

A compensação financeira incluirá também o fornecimento de postes telefônicos cônicos retos em aço SAE 1010/1020, galvanizados a fogo e com altura de 10 metros.

Finalmente, a parte contratada será remunerada pelo fornecimento de relés fotovoltaicos destinados ao controle do sistema de iluminação externa.

11. PLAYGROUND

GRAMA SINTÉTICA - A contratada será remunerada pela execução da base com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais, para instalação da grama sintética, conforme estabelecido em projeto.

12. PISO ACADEMIA AR LIVRE/PISO PASSEIO

A CONTRATADA será compensada pela execução de um piso em concreto armado, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e preparação adequada da base. O trabalho compreenderá o fornecimento de lastros, seguido pela compactação do solo, e a aplicação de concreto, sendo 8 cm de espessura de concreto armado. Ademais, a contratada deverá também fornecer pigmentos de diversas cores, além do piso ladrilho hidráulico podotátil, conforme indicado nos pontos específicos do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

13. EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA será remunerada pelo fornecimento e instalações dos equipamento de ginastica da academia e dos brinquedos do playground, de acordo com tipos e quantitativos do projeto.

14. MESA DE JOGOS

A CONTRATADA será remunerada pelo fornecimento de equipamento, mão de obra e materiais (formas, aço e concreto) para fabricação de mesas e bancos para jogos, de acordo com planilha de orçamento.

15. PAISAGISNO

A CONTRADA será remunerada pelo preparo do solo com fornecimento de terra vegetal (10 cm de espessura) e plantio de grama esmeralda, plantas ornamentais e frutífera de acordo com planilha de orçamento.

16. SEGURANÇA

A CONTRATADA será remunerada pela pintura de faixas de segurança em tinta retro reflexiva a base de resina acrílica e microesferas de vidro.

DORÇTEC - SEPLAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA –LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guarujá

(Processo Administrativo nº 6.311/186749/2023)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de obras referente a serviços de implantação de equipamentos de Lazer para o conjunto Parque da Montanha, bairro Vila Edna – (quadra 42), no âmbito do “Projeto Favela Porto Cidade” – PAC 1, no município de Guarujá, estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO REF	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.1.0.1.	SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	M2	4,5	397,24	1787,6
1.1.0.2.	CDHU 194	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	1994,3	2,25	4487,1
1.2.0.1.	PMG	Canteiro de obras	UNMES	3	4351	13053
1.3.0.1.	PMG	Administração local	UN	1	57595	57595
1.4.0.1.	CDHU 194	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	3	4248,2	12745
1.4.0.2.	SIURB EDIF	Levantamento planialtimétrico de áreas - até 10.000m2	GL	1	7431,9	7431,9
1.4.0.3.	CDHU 194	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kva	UN	1	10786	10786
1.5.1.1.	SINAPI	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m. Af_03/2024	UN	2	117,89	235,78
1.5.1.2.	FDE	Retirando a vegetacao, troncos ate 5cm de diametro e raspagem.	M2	1994,3	3,81	7598,1
1.5.2.1.	CDHU 194	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	1994,3	31,11	62041

1.5.3.1.	SIURB EDIF	Fornecimento de terra, inclusive corte, carga, descarga e transporte até 1km	M3	299,14	39,49	11813
1.5.3.2.	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	M3XKM	4905,9	1,24	6083,3
1.5.4.1.	SINAPI	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m ³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m ³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020	M3	199,43	11,45	2283,5
1.5.4.2.	CDHU 194	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	199,43	50,72	10115
1.5.4.3.	CDHU 194	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	29,91	48,66	1455,4
1.6.0.1.	SINAPI	Entrada de energia elétrica, aérea, bifásica, com caixa de embutir, cabo de 10 mm ² e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). Af_07/2020_ps	UN	1	2176,6	2176,6
1.6.0.2.	SINAPI-I	Poste de concreto armado de secao duplo t, extensao de 9,00 m, resistencia de 300 a 400 dan, tipo b ou d	UN	1	996,01	996,01
1.6.0.3.	SINAPI	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	M3	66	138,44	9137
1.6.0.4.	CDHU 194	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	63,49	8,94	567,6
1.6.0.5.	CDHU 194	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	320	24,85	7952
1.6.0.6.	SIURB EDIF	Caixa de passagem e tampa pré-moldadas em concreto, sem fundo, 20x20cm	UN	20	200,51	4010,2
1.6.0.7.	CDHU 194	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	20	3139,1	62782
1.6.0.8.	SINAPI-I	Luminaria led refletor retangular bivolt, luz branca, 50 w	UN	40	36,44	1457,6
1.6.0.9.	CDHU 194	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	20	32,39	647,8
1.6.0.10.	CDHU 194	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kv - isolação em PVC 70°C	M	640	9,01	5766,4
1.6.0.11.	CDHU 194	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kv - isolação em PVC 70°C	M	600	6,92	4152

1.6.0.12.	CDHU 194	Haste de aterramento de 5/8' x 3 m	UN	20	248,26	4965,2
1.6.0.13.	SINAPI	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	UN	20	47,69	953,8
1.7.0.1.	PMG	Grama sintética	M²	263,7	517,99	136594
1.8.0.1.	SIURB EDIF	Playground brinquedos de madeira - escorregador (alt.=1,80m comp.=3,00m)	UN	4	3230,2	12921
1.8.0.2.	SIURB EDIF	Playground brinquedos de madeira - gangorra dupla	UN	3	1789	5367
1.8.0.3.	CDHU 194	Balanço duplo em madeira rústica	CJ	2	3598,5	7197,1
1.8.0.4.	COTAÇÃO	Balanço deficiente	UN	2	7826,5	15653
1.8.0.5.	COTAÇÃO	Gira gira	UN	2	2446,1	4892,2
1.9.0.1.	CDHU 194	Lona plástica - 150 micron	M2	362,61	5,39	1954,5
1.9.0.2.	SIURB INFRA	Inc.27 - piso/ passeio de concreto armado, incluindo o preparo da caixa, lastro de brita, tela metálica e a mão de obra referente aos serviços no concreto: lançamento e acabamento (ripado e desempenado), exclusive o fornecimento do concreto	M3	29,01	830,54	24094
1.9.0.3.	SINAPI-I	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c20, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilizacao de bomba), sem o lancamento (nbr 8953)	M3	29,01	576,7	16730
1.9.0.4.	CDHU I	Pigmento para argamassa tipo Pó Xadrez, ref. Amarelo Novacor, Globo ou equivalente	KG	26,86	62,44	1677,1
1.10.0.1.	SINAPI	Instalação de simulador de caminhada triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. Af_10/2021	UN	1	6082,5	6082,5
1.10.0.2.	SINAPI	Instalação de rotação diagonal dupla, aparelho triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. Af_10/2021	UN	1	3183,2	3183,2
1.10.0.3.	SINAPI	Instalação de alongador com três alturas, em tubo de aço carbono - equipamento de ginastica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre solo. Af_10/2021	UN	2	2966,7	5933,3

1.10.0.4.	SIURB EDIF	Esqui duplo conjugado	UN	2	6264	12528
1.10.0.5.	CDHU I	Corrimão em tubo redondo de aço inoxidável AISI 304 liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2" (38,1mm), espessura de 1,5mm, acabamento escovado, sem arestas vivas, conforme NBR 9050, NBR 9077 E NBR 14718	M	12	635,46	7625,5
1.10.0.6.	COTAÇÃO	Bicicleta elíptica	UN	1	2986,5	2986,5
1.11.0.1.	CDHU 194	Lona plástica - 150 micron	M2	953,29	5,39	5138,2
1.11.0.2.	SIURB INFRA	Inc.27 - piso/ passeio de concreto armado, incluindo o preparo da caixa, lastro de brita, tela metálica e a mão de obra referente aos serviços no concreto: lançamento e acabamento (ripado e desempenado), exclusive o fornecimento do concreto	M3	76,26	830,54	63337
1.11.0.3.	SINAPI-I	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c20, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilizacao de bomba), sem o lancamento (nbr 8953)	M3	76,26	576,7	43979
1.11.0.4.	CDHU 194	Banco contínuo em concreto vazado	M	4,8	271,86	1304,9
1.11.0.5.	CDHU 194	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	4,38	164,97	722,57
1.11.0.6.	PMG	Lixeira de concreto	UN	3	412,44	1237,3
1.12.1.1.	SIURB INFRA	Fornecimento e assentamento de guias para jardim 7 x 11 x 100cm (ie-3)	M	84,84	42,96	3644,7
1.12.1.2.	CDHU 194	Terra vegetal orgânica comum	M3	43,96	282,31	12410
1.12.1.3.	SINAPI	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Af_05/2022	M2	439,56	27,32	12009
1.12.1.4.	SIURB EDIF	Preparo do solo para plantio de grama batataes	M2	439,56	14,32	6294,5
1.12.2.1.	FDE	Árvore ornamental dedaleiro h=2,00m	UN	1	354,85	354,85
1.12.2.2.	FDE	Árvore ornamental ipê-roxo de 7 folhas h=2,00m	UN	1	317,71	317,71
1.12.2.3.	FDE	Árvore ornamental pau-cigarra h=2,00m	UN	1	359,02	359,02
1.12.2.4.	SINAPI-I	Muda de arvore ornamental, oiti/roeira salsa/angico/ipe/jacaranda ou equivalente da regioao, h= *2* m	UN	1	126,43	126,43
1.12.2.5.	FDE	Frutífera amoreira h=2,00m	UN	1	357,17	357,17
1.12.2.6.	FDE	Frutífera goiabeira h=2,00m	UN	1	436,93	436,93

1.12.2.7.	FDE	Frutífera jaboticabeira h=2,00m	UN	1	627,91	627,91
1.12.2.8.	COTAÇÃO	Arvore flutifera - cambuca	UN	1	130,44	130,44
1.13.0.1.	SINAPI	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. Af_09/2020	M2	24,36	54,21	1320,6
1.13.0.2.	CDHU 194	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 mpa	KG	65,28	13,14	857,78
1.13.0.3.	SINAPI	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,6:2,9 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	M3	1,31	628,23	822,98
1.13.0.4.	SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_02/2022	M3	1,31	458,42	600,53
1.14.0.1.	SINAPI	Pintura de faixa de pedestre ou zebra tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e = 30 cm, aplicação manual. Af_05/2021	M2	31,03	38,08	1181,6

- 1.1. O(s)serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar**.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da emissão da **Ordem de Início**, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 1.3. O **contrato** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objetiva-se com a aquisição do objeto do presente termo de referência, o atendimento a demanda do setor de engenharia, para a **contratação de empresa para a implantação de equipamentos de lazer, no local denominado “Parque da Montanha”**, proporcionando um ambiente adequado para diversão e inclusão social principalmente para as crianças e adolescentes desta localidade. A **Fundamentação da Contratação** encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar** e o custo na **planilha orçamentária**, e também no **item 01** deste **Termo de Referência**.

- 2.2. O objeto da contratação está previsto nas ações do planejamento estabelecido pela **Secretaria de Habitação – SEHAB (2024)**, cujos recursos foram disponibilizados pelo **Ministério das Cidades**, através do **Processo nº 80000.011445/2008-10**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste **Termo de Referência**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

4.1.1. **Gestão de resíduos:** É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade;

4.1.2. As obras públicas devem considerar a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas capacidades físicas ou cognitivas. Isso envolve a implementação de rampas, sinalização adequada, pisos táteis e outros elementos que facilitam a mobilidade e a inclusão de todos os cidadãos;

4.1.3. **Responsabilidade social:** Promover a responsabilidade social na execução das obras implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social;

4.1.4. **Impacto na comunidade:** Considerar o impacto da obra na comunidade local é crucial. É importante realizar um diagnóstico dos impactos socioambientais e adotar medidas para minimizá-los, além de promover o diálogo com a população atendida, buscando atender às suas necessidades e expectativas.

Subcontratação

4.2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. A subcontratação fica limitada a **25%** da parcela permitida/percentual.

4.3. O **contrato** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, no percentual e condições descritas nas cláusulas do **contrato**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

- 4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até **10 dias úteis** após a assinatura do contrato.

Vistoria

- 4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08:30 horas às 16:00 horas**.
- 4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.8.1. Para agendar a vistoria, entrar em contato através do telefone **(13) 3308 6984 (Eng. Aníria)**.
- 4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura do **Termo de Contrato**.
- 5.1.2. Início das obras: **05 dias** após a emissão da **ordem de serviço**;
- 5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.4. **Cronograma** de realização dos serviços, com detalhamento das etapas e periodicidade.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Rua do Contorno 2 (1º trecho), Quadra42 “Parque da Montanha, Bairro, Vila Edna, Guarujá/SP**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo

Secretaria de Infraestrutura e Obras

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, **08:30 horas às 16:00 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail **aniria.teixeira@guarujá.sp.gov.br**.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.

5.7. No caso de o **contrato** envolver empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, para a garantia dos serviços e materiais adotar-se-á o prazo de garantia irredutível de **cinco anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, na forma do **art. 618 do Código Civil**.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do **contrato** constituem-se das seguintes etapas;

5.8.1. O **recebimento provisório** será realizado pela equipe de fiscalização após a finalização dos serviços, da seguinte forma:

5.8.2. A **contratante** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.8.3. Sanados os problemas apontados no **item 5.8.2**, no prazo de até **15 (quinze) dias** a partir do **recebimento provisório** dos serviços, equipe de fiscalização deverá providenciar o **recebimento definitivo**, ato que concretiza a finalização do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O **contrato** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **contrato**, o **cronograma de execução** será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do **contrato** ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **contratada** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **contratada**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A **Contratada** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto **contratado**.
- 6.7. A **Contratada** deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.
- 6.8. A **Contratante** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **Contratada** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do **contrato** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do **contrato**, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do **contrato** acompanhará a execução do **contrato**, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no **contrato**, de modo a assegurar os melhores resultados para a **Administração**. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI**);
- 6.11. O fiscal técnico do **contrato** anotará no histórico de gerenciamento do **contrato** todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II**);
- 6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do **contrato** emitirá notificações para a correção da execução do **contrato**, determinando prazo para a correção. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III**);
- 6.13. O fiscal técnico do **contrato** informará ao **gestor do contrato**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo

Secretaria de Infraestrutura e Obras

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);**

- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do **contrato** nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao **gestor do contrato**. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);**
- 6.15. O fiscal técnico do **contrato** comunicará ao **gestor do contrato**, em tempo hábil, o término do **contrato** sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).**

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do **contrato** verificará a manutenção das condições de habilitação da **contratada**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário **(Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).**
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do **contrato** atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao **gestor do contrato** para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).**
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.19. As rotinas estão estabelecidas no manual de fiscalização de contratos do **IFRS**, condizentes com as normativas vigentes.

Gestor do Contrato

- 6.20. O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do **contrato** contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do **contrato**, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da **administração**. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).**
- 6.21. O **gestor do contrato** acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do **contrato** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).**
- 6.22. O **gestor do contrato** acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **contratada**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).**
- 6.23. O **gestor do contrato** emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações

assumidas pelo **contratado**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).**

- 6.24. O **gestor do contrato** tomará providências para a formalização de **processo administrativo** de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).**
- 6.25. O **gestor do contrato** deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da **Administração**. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).**
- 6.26. O **gestor do contrato** deverá enviar a documentação pertinente ao setor de **contratos** para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos **termos do contrato**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades **contratadas**; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do **IMR** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da **execução contratual** para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da **contratante**, a **Administração** deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na **alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017**.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no **Cronograma Físico-Financeiro**, o **Contratado** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de **planilha e memória de cálculo detalhada**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo

Secretaria de Infraestrutura e Obras

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no **Cronograma Físico-Financeiro**, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O **contratado** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e **administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).**

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **contratado** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do **contrato** realizará o **recebimento provisório** do objeto do contrato mediante **termo detalhado** que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. **(Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).**

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o **recebimento provisório** do objeto do **contrato** mediante **termo detalhado** que comprove o cumprimento das exigências de caráter **administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)**

7.5.4. O fiscal setorial do **contrato**, quando houver, realizará o **recebimento provisório** sob o ponto de vista técnico e **administrativo.**

7.5.5. Para efeito de **recebimento provisório**, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do **contrato** irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **contratada**, registrando em relatório a ser encaminhado ao **gestor do contrato.**

7.5.6. Será considerado como ocorrido o **recebimento provisório** com a entrega do **termo detalhado** ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O **Contratado** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Recebimento Provisório.**

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)**

7.5.9. O **recebimento provisório** também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos **Manuais e Instruções exigíveis.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência** e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o **Termo Detalhado** deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do **contrato**, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao **gestor do contrato** para **recebimento definitivo**.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do **recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante **termo detalhado**, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, **administrativo** e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **contratado**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (**art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022**).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir **Termo Detalhado** para efeito de **recebimento definitivo** dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a **Nota Fiscal ou Fatura**, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de **Nota Fiscal** no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **contratado**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **contrato**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

Liquidação

- 7.11. Recebida a **Nota Fiscal** ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **quinze dias úteis** para fins de liquidação.
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a **Nota Fiscal ou Fatura** apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão **contratante**;
 - o período respectivo de execução do **contrato**;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **contratado** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **contratante**;
- 7.14. A **Nota Fiscal ou Fatura** deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido **Sistema**, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.
- 7.15. A **Administração** deverá realizar consulta ao **SICAF** para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **edital**;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o **Poder Público**, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).
- 7.16. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do **contratado**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **contratante**.
- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **contratado**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, o **contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do **processo administrativo** correspondente, assegurada ao **contratado** a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

- 7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do **contrato**, caso o **contratado** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

Prazo de pagamento

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.21. Quando a fonte orçamentária da contratação tiver origem em **Convênio**, como neste caso, o **Contrato de Repasse** ou **outro instrumento celebrado**, o fluxo de pagamento ficará vinculado ao cronograma de desembolso nele estabelecido, determinando o prazo de liquidação das medições realizadas de acordo com o processamento pelo órgão detentor do recurso.
- 7.22. No caso de atraso pelo **Contratante**, os valores devidos ao **contratado** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice INPC** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **contratado**.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26. O **contratado** regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida **Lei Complementar**.

Cessão de crédito

- 7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020**, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.27.1. As cessões de crédito não abrangidas pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020**, dependerão de prévia aprovação do **contratante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo

Secretaria de Infraestrutura e Obras

- 7.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020**, em relação à **Administração**, está condicionada à celebração de **termo aditivo ao contrato administrativo**.
- 7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do **contratado (cedente)**, a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o **Poder Público**, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do **Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020**.
- 7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à **cedente (contratado)** pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os **contratos administrativos**, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à **Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)**.
- 7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto **contratado**, que continuará sob a integral responsabilidade do **contratado**.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **empreitado por preço unitário**.

Modo de disputa

- 8.2.1 Modo de disputa será **ABERTO FECHADO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de **empreitada por preço unitário**, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à **Administração**, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela **Administração**, para efeito de avaliação de exequibilidade (**art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021**);



Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5. **Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente** que, por **força de lei**, tenha validade para fins de identificação em todo o **território nacional**;
- 8.6. **Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da **Junta Comercial** da respectiva sede;
- 8.7. **Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da **Junta Comercial** da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no **Diário Oficial da União** e arquivada na **Junta Comercial** da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020**.
- 8.10. **Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária**, respectivamente, no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas** ou no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no **Registro** onde tem sede a matriz
- 8.12. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na **Junta Comercial** ou inscrito no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas** da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.
- 8.13. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de **Engenharia**, expedido pelo **CREA** nos termos do **art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66**.
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- 8.16. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do **Secretário da Receita Federal do Brasil** e da **Procuradora-Geral da Fazenda Nacional**.
- 8.17. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 8.18. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.19. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da **Fazenda** respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na **forma da lei**.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. **certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante**, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de **sociedade simples**;
- 8.24. **certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);
- 8.25. **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, comprovando:
- 8.26. **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)** superiores a 1 (um);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**.
- 8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela **Receita Federal do Brasil** para transmissão da **Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped**.
- 8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a **1 (um)** em qualquer dos **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, será exigido para fins de habilitação capital mínimo de **10%** do valor total estimado da contratação.
- 8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º**).
- 8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo - CREA**, em plena validade.
- 8.35. **Sociedades empresárias estrangeiras** atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do **contrato**, da solicitação de **registro** perante a entidade profissional competente no **Brasil**.
- 8.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 8.36.1. Para o Engenheiro Civil
- **Instalação de grama sintética ou similar;**
 - **Execução de piso (calçada) ou passeio de concreto ou similar e;**
 - **Abertura de caixa até 25 cm ou similar.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo

Secretaria de Infraestrutura e Obras

- 8.37. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do **contrato**, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **Administração**.
- 8.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e **operacional** equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- **Instalação de grama sintética ou similar – 131 m²;**
 - **Execução de piso (calçada) ou passeio de concreto ou similar – 38 m³ e;**
 - **Abertura de caixa até 25 cm ou similar – 997 m².**
- 8.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.40.1. Os **atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.40.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela **Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **contratante** e local em que foi executado o objeto **contratado**, dentre outros documentos.
- 8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos **arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;**
- 8.41.2. A **declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI**, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.41.3. A **comprovação do capital social** proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.41.4. **O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;**
- 8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o **contrato**;
- 8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Obras

- b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;
- d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o **art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971**, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 738.064.61 (setecentos e trinta e oito mil sessenta e quatro centavos e sessenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima com seus respectivos códigos de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral da União**.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **13.01**;

II) Fonte de Recursos: **95 Transferência de verba de convênio federal – R\$ 832.410,64 (oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) – (3620)**;

III) Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00 (3620)**;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da **Lei Orçamentária** respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guarujá, 24 de setembro de 2024.

Jorge Koozo Kamimura

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ÁREAS DE LAZER PQ. DA MONTANHA
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 05-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 GUARUJA. SP
			BDI 1 24,23%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									738.064,61	
1.			ÁREA DE LAZER						738.064,61	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						6.274,64	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	319,76	BDI 1	397,24	1.787,58	RA
1.1.0.2.	CDHU 194	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	1.994,25	1,81	BDI 1	2,25	4.487,06	RA
1.2.			CANTEIRO DE OBRA						13.053,12	
1.2.0.1.	PMG	1	CANTEIRO DE OBRAS	UNMES	3,00	3.502,41	BDI 1	4.351,04	13.053,12	RA
1.3.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						57.595,21	
1.3.0.1.	PMG	2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	46.361,76	BDI 1	57.595,21	57.595,21	RA
1.4.			PROJETOS						30.962,32	
1.4.0.1.	CDHU 194	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	3,00	3.419,60	BDI 1	4.248,17	12.744,51	RA
1.4.0.2.	SIURB EDIF	20001013	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2	GL	1,00	5.982,38	BDI 1	7.431,91	7.431,91	RA
1.4.0.3.	CDHU 194	01.06.021	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	UN	1,00	8.682,20	BDI 1	10.785,90	10.785,90	RA
1.5.			MOVIMENTO DE TERRA						101.625,33	
1.5.1.			LIMPEZA						7.833,87	
1.5.1.1.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	2,00	94,90	BDI 1	117,89	235,78	RA
1.5.1.2.	FDE	01.01.001	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM.	M2	1.994,25	3,07	BDI 1	3,81	7.598,09	RA
1.5.2.			ESCAVAÇÃO /COMPACTAÇÃO						62.041,12	
1.5.2.1.	CDHU 194	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	1.994,25	25,04	BDI 1	31,11	62.041,12	RA
1.5.3.			ATERRO						17.896,36	
1.5.3.1.	SIURB EDIF	1003005	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	299,14	31,79	BDI 1	39,49	11.813,04	RA
1.5.3.2.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.905,90	1,00	BDI 1	1,24	6.083,32	RA
1.5.4.			RETIRADA DE ENTULHO						13.853,98	
1.5.4.1.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	199,43	9,22	BDI 1	11,45	2.283,47	RA
1.5.4.2.	CDHU 194	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	199,43	40,83	BDI 1	50,72	10.115,09	RA
1.5.4.3.	CDHU 194	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	29,91	39,17	BDI 1	48,66	1.455,42	RA
1.6.			ILUMINAÇÃO						105.564,08	
1.6.0.1.	SINAPI	101501	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1.752,10	BDI 1	2.176,63	2.176,63	RA
1.6.0.2.	SINAPI-I	5033	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	1,00	801,75	BDI 1	996,01	996,01	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ÁREAS DE LAZER PQ. DA MONTANHA
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 05-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 GUARUJA. SP
			BDI 1 24,23%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									738.064,61	
1.6.0.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	66,00	111,44	BDI 1	138,44	9.137,04	RA
1.6.0.4.	CDHU 194	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	63,49	7,20	BDI 1	8,94	567,60	RA
1.6.0.5.	CDHU 194	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	320,00	20,00	BDI 1	24,85	7.952,00	RA
1.6.0.6.	SIURB EDIF	9005068	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 20X20CM	UN	20,00	161,40	BDI 1	200,51	4.010,20	RA
1.6.0.7.	CDHU 194	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	20,00	2.526,84	BDI 1	3.139,09	62.781,80	RA
1.6.0.8.	SINAPI-I	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	40,00	29,33	BDI 1	36,44	1.457,60	RA
1.6.0.9.	CDHU 194	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	20,00	26,07	BDI 1	32,39	647,80	RA
1.6.0.10.	CDHU 194	39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	640,00	7,25	BDI 1	9,01	5.766,40	RA
1.6.0.11.	CDHU 194	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	600,00	5,57	BDI 1	6,92	4.152,00	RA
1.6.0.12.	CDHU 194	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	UN	20,00	199,84	BDI 1	248,26	4.965,20	RA
1.6.0.13.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	20,00	38,39	BDI 1	47,69	953,80	RA
1.7.			GRAMA PLAYGROUND						136.593,96	
1.7.0.1.	PMG	6	GRAMA SINTETICA	M²	263,70	416,96	BDI 1	517,99	136.593,96	RA
1.8.			BRINQUEDOS						46.029,87	
1.8.0.1.	SIURB EDIF	18014045	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ESCORREGADOR (ALT.=1,80M COMP.=3,00M)	UN	4,00	2.600,15	BDI 1	3.230,17	12.920,68	RA
1.8.0.2.	SIURB EDIF	18014046	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - GANGORRA DUPLA	UN	3,00	1.440,06	BDI 1	1.788,99	5.366,97	RA
1.8.0.3.	CDHU 194	35.05.210	Balanço duplo em madeira rústica	CJ	2,00	2.896,67	BDI 1	3.598,53	7.197,06	RA
1.8.0.4.	COTAÇÃO	002	BALANÇO DEFICIENTE	UN	2,00	6.300,00	BDI 1	7.826,49	15.652,98	RA
1.8.0.5.	COTAÇÃO	003	GIRA GIRA	UN	2,00	1.969,00	BDI 1	2.446,09	4.892,18	RA
1.9.			PISO ACADEMIA AR LIVRE						44.455,65	
1.9.0.1.	CDHU 194	11.18.060	Lona plástica - 150 micron	M2	362,61	4,34	BDI 1	5,39	1.954,47	RA
1.9.0.2.	SIURB INFRA	5092002	INC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	29,01	668,55	BDI 1	830,54	24.093,97	RA
1.9.0.3.	SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	29,01	464,22	BDI 1	576,70	16.730,07	RA
1.9.0.4.	CDHU I	J.02.000.038038	Pigmento para argamassa tipo Pó Xadrez, ref. amarelo Novacor, Globo ou equivalente	KG	26,86	50,26	BDI 1	62,44	1.677,14	RA
1.10.			APARELHOS DE ACADEMIA						38.338,97	
1.10.0.1.	SINAPI	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	4.896,17	BDI 1	6.082,51	6.082,51	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ÁREAS DE LAZER PQ. DA MONTANHA
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 05-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 GUARUJA. SP
			BDI 1 24,23%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									738.064,61	
1.10.0.2.	SINAPI	103207	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	2.562,30	BDI 1	3.183,15	3.183,15	RA
1.10.0.3.	SINAPI	103191	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	2,00	2.388,03	BDI 1	2.966,65	5.933,30	RA
1.10.0.4.	SIURB EDIF	18016013	ESQUI DUPLO CONJUGADO	UN	2,00	5.042,26	BDI 1	6.264,00	12.528,00	RA
1.10.0.5.	CDHU I	E.18.000.031109	Corrimão em tubo redondo de aço inoxidável AISI 304 liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2" (38,1mm), espessura de 1,5mm, acabamento escovado, sem arestas vivas, conforme NBR 9050, NBR 9077 E NBR 14718	M	12,00	511,52	BDI 1	635,46	7.625,52	RA
1.10.0.6.	COTAÇÃO	004	BICICLETA ELIPTICA	UN	1,00	2.404,00	BDI 1	2.986,49	2.986,49	RA
1.11.			PISO PASSEIO					-	115.719,17	
1.11.0.1.	CDHU 194	11.18.060	Lona plástica - 150 micron	M2	953,29	4,34	BDI 1	5,39	5.138,23	RA
1.11.0.2.	SIURB INFRA	5092002	INC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	76,26	668,55	BDI 1	830,54	63.336,98	RA
1.11.0.3.	SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	76,26	464,22	BDI 1	576,70	43.979,14	RA
1.11.0.4.	CDHU 194	35.04.020	Banco contínuo em concreto vazado	M	4,80	218,84	BDI 1	271,86	1.304,93	RA
1.11.0.5.	CDHU 194	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	4,38	132,79	BDI 1	164,97	722,57	RA
1.11.0.6.	PMG	5	LIXEIRA DE CONCRETO	UN	3,00	332,00	BDI 1	412,44	1.237,32	RA
1.12.			PAISAGISMO					-	37.068,82	
1.12.1.			GRAMA SÃO CARLOS EM PLACA					-	34.358,36	
1.12.1.1.	SIURB INFRA	5016000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	84,84	34,58	BDI 1	42,96	3.644,73	RA
1.12.1.2.	CDHU 194	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	43,96	227,25	BDI 1	282,31	12.410,35	RA
1.12.1.3.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	439,56	21,99	BDI 1	27,32	12.008,78	RA
1.12.1.4.	SIURB EDIF	18080030	PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO DE GRAMA BATATAES	M2	439,56	11,53	BDI 1	14,32	6.294,50	RA
1.12.2.			ARVORES ORNAMENTAIS E FRUTIFERAS					-	2.710,46	
1.12.2.1.	FDE	16.03.215	ÁRVORE ORNAMENTAL DEDALEIRO H=2,00M	UN	1,00	285,64	BDI 1	354,85	354,85	RA
1.12.2.2.	FDE	16.03.223	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-ROXO DE 7 FOLHAS H=2,00M	UN	1,00	255,74	BDI 1	317,71	317,71	RA
1.12.2.3.	FDE	16.03.201	ÁRVORE ORNAMENTAL PAU-CIGARRA H=2,00M	UN	1,00	289,00	BDI 1	359,02	359,02	RA
1.12.2.4.	SINAPI-I	359	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSAL/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	UN	1,00	101,77	BDI 1	126,43	126,43	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AREAS DE LAZER PQ. DA MONTANHA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 05-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 GUARUJA. SP	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
									738.064,61	
1.12.2.5.	FDE	16.03.489	FRUTÍFERA AMOREIRA H=2,00M	UN	1,00	287,51	BDI 1	357,17	357,17	RA
1.12.2.6.	FDE	16.03.353	FRUTÍFERA GOIABEIRA H=2,00M	UN	1,00	351,71	BDI 1	436,93	436,93	RA
1.12.2.7.	FDE	16.03.356	FRUTÍFERA JABUTICABEIRA H=2,00M	UN	1,00	505,44	BDI 1	627,91	627,91	RA
1.12.2.8.	COTAÇÃO	001	ARVORE FLUTIFERA - CAMBUCA	UN	1,00	105,00	BDI 1	130,44	130,44	RA
1.13.			MESA PARA JOGOS					-	3.601,85	
1.13.0.1.	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	24,36	43,64	BDI 1	54,21	1.320,56	RA
1.13.0.2.	CDHU 194	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	65,28	10,58	BDI 1	13,14	857,78	RA
1.13.0.3.	SINAPI	102475	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,31	505,70	BDI 1	628,23	822,98	RA
1.13.0.4.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,31	369,01	BDI 1	458,42	600,53	RA
1.14.			FAIXA DE PEDESTRE					-	1.181,62	
1.14.0.1.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	31,03	30,65	BDI 1	38,08	1.181,62	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

GUARUJA. SP

Local

segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: 0

CREA/CAU: 0

ART/RRT: 0

CAIXA MEMÓRIA DE CÁLCULO

-(SELECIONAR)

MENU

←

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
AREAS DE LAZER PQ. DA MONTANHA

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO

0

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE 0				
F	Meta 1.	AREA DE LAZER		-	
F	Nível 2 1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-	
F	Serviço 1.1.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	1,5*3
F	Serviço 1.1.0.2.	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	1.994,25	=132,95*15
F	Nível 2 1.2.	CANTEIRO DE OBRA		-	
F	Serviço 1.2.0.1.	CANTEIRO DE OBRAS	UNMES	3,00	1
F	Nível 2 1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
F	Serviço 1.3.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	1
F	Nível 2 1.4.	PROJETOS		-	
F	Serviço 1.4.0.1.	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	3,00	
F	Serviço 1.4.0.2.	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2	GL	1,00	
F	Serviço 1.4.0.3.	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	UN	1,00	
F	Nível 2 1.5.	MOVIMENTO DE TERRA		-	
F	Nível 3 1.5.1.	LIMPEZA		-	
F	Serviço 1.5.1.1.	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	2,00	2
F	Serviço 1.5.1.2.	RETIRANDO A VEGETAÇÃO, TRONCOS ATÉ 5CM DE DIÂMETRO E RASPAGEM.	M2	1.994,25	=132,95*15
F	Nível 3 1.5.2.	ESCAVAÇÃO /COMPACTAÇÃO		-	
F	Serviço 1.5.2.1.	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	1.994,25	=127
F	Nível 3 1.5.3.	ATERRO		-	
F	Serviço 1.5.3.1.	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	299,14	=1994,25*0,15
F	Serviço 1.5.3.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.905,90	=299,14*16,4
F	Nível 3 1.5.4.	RETIRADA DE ENTULHO		-	
F	Serviço 1.5.4.1.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	199,43	=1994,25*0,1
F	Serviço 1.5.4.2.	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	199,43	=134
F	Serviço 1.5.4.3.	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	29,91	=199,43*0,1*1,5
F	Nível 2 1.6.	ILUMINAÇÃO		-	
F	Serviço 1.6.0.1.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1
F	Serviço 1.6.0.2.	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	1,00	1
F	Serviço 1.6.0.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	66,00	=(155*2+10,00*2)*0,5*0,4

CAIXA MEMÓRIA DE CÁLCULO

-(SELECIONAR)

MENU

←

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
AREAS DE LAZER PQ. DA MONTANHA

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO

0

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE 0				
F	Serviço 1.6.0.4.	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	63,49	$= (3,1415 \times 0,5 \times 0,5) \times (150,37 \times 2 + 10,00 \times 2)$
F	Serviço 1.6.0.5.	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	320,00	52,00+25,00
F	Serviço 1.6.0.6.	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 20X20CM	UN	20,00	20
F	Serviço 1.6.0.7.	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	20,00	PROJETO
F	Serviço 1.6.0.8.	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	40,00	PROJETO
F	Serviço 1.6.0.9.	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	20,00	=20,00*1
F	Serviço 1.6.0.10.	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	640,00	$= (150,37 + 10,00) \times 2 \times 2$
F	Serviço 1.6.0.11.	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	600,00	=20*10*3
F	Serviço 1.6.0.12.	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	UN	20,00	20
F	Serviço 1.6.0.13.	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	20,00	20
F	Nível 2 1.7.	GRAMA PLAYGROUND		-	
F	Serviço 1.7.0.1.	GRAMA SINTÉTICA	M²	263,70	PROJETO
F	Nível 2 1.8.	BRINQUEDOS		-	
F	Serviço 1.8.0.1.	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ESCORREGADOR (ALT.=1,80M COMP.=3,00M)	UN	4,00	PROJETO
F	Serviço 1.8.0.2.	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - GANGORRA DUPLA	UN	3,00	PROJETO
F	Serviço 1.8.0.3.	Balanço duplo em madeira rústica	CJ	2,00	PROJETO
F	Serviço 1.8.0.4.	BALANÇO DEFICIENTE	UN	2,00	PROJETO
F	Serviço 1.8.0.5.	GIRA GIRA	UN	2,00	PROJETO
F	Nível 2 1.9.	PISO ACADEMIA AR LIVRE		-	
F	Serviço 1.9.0.1.	Lona plástica - 150 micron	M2	362,61	$= (9,00 \times 23,22) + (9 \times 17,07)$
F	Serviço 1.9.0.2.	INC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	29,01	=164*0,08
F	Serviço 1.9.0.3.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	29,01	=164*0,08
F	Serviço 1.9.0.4.	Pigmento para argamassa tipo Pó Xadrez, ref. amarelo Novacor, Globo ou equivalente	KG	26,86	=160*1,00
F	Nível 2 1.10.	APARELHOS DE ACADEMIA		-	
F	Serviço 1.10.0.1.	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	PROJETO
F	Serviço 1.10.0.2.	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	PROJETO

CAIXA MEMÓRIA DE CÁLCULO

- (SELECIONAR)

MENU

←

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
AREAS DE LAZER PQ. DA MONTANHA

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO

0

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE 0				
F	Serviço 1.10.0.3.	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	2,00	PROJETO
F	Serviço 1.10.0.4.	ESQUI DUPLO CONJUGADO	UN	2,00	PROJETO
F	Serviço 1.10.0.5.	Corrimão em tubo redondo de aço inoxidável AISI 304 liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2" (38,1mm), espessura de 1,5mm, acabamento escovado, sem arestas vivas, conforme NBR 9050, NBR 9077 E NBR 14718	M	12,00	PROJETO
F	Serviço 1.10.0.6.	BICICLETA ELIPTICA	UN	1,00	PROJETO
F	Nível 2 1.11.	PISO PASSEIO		-	
F	Serviço 1.11.0.1.	Lona plástica - 150 micron	M2	953,29	$=(132,95*15,00)-(263,70+439,56+337,70)$
F	Serviço 1.11.0.2.	INC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	76,26	$=((132,95*15,00)-(263,70+439,56+337,70))*0,08$
F	Serviço 1.11.0.3.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	76,26	=177
F	Serviço 1.11.0.4.	Banco contínuo em concreto vazado	M	4,80	=1,60*3
F	Serviço 1.11.0.5.	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	4,38	$=(7+5)*2*0,25*0,25$
F	Serviço 1.11.0.6.	LIXEIRA DE CONCRETO	UN	3,00	3
F	Nível 2 1.12.	PAISAGISMO		-	
F	Nível 3 1.12.1.	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACA		-	
F	Serviço 1.12.1.1.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	84,84	$=17,07+31,77+(9,00*4)$
F	Serviço 1.12.1.2.	Terra vegetal orgânica comum	M3	43,96	$=1(7,07+31,77)*9*0,1$
F	Serviço 1.12.1.3.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	439,56	$=(17,07+31,77)*2$
F	Serviço 1.12.1.4.	PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO DE GRAMA BATATAES	M2	439,56	=179
F	Nível 3 1.12.2.	ARVORES ORNAMENTAIS E FRUTIFERAS		-	
F	Serviço 1.12.2.1.	ÁRVORE ORNAMENTAL DEDALEIRO H=2,00M	UN	1,00	PROJETO
F	Serviço 1.12.2.2.	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-ROXO DE 7 FOLHAS H=2,00M	UN	1,00	PROJETO
F	Serviço 1.12.2.3.	ÁRVORE ORNAMENTAL PAU-CIGARRA H=2,00M	UN	1,00	PROJETO
F	Serviço 1.12.2.4.	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSANGICO/PE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	UN	1,00	PROJETO
F	Serviço 1.12.2.5.	FRUTÍFERA AMOREIRA H=2,00M	UN	1,00	PROJETO
F	Serviço 1.12.2.6.	FRUTÍFERA GOIABEIRA H=2,00M	UN	1,00	PROJETO
F	Serviço 1.12.2.7.	FRUTÍFERA JABUTICABEIRA H=2,00M	UN	1,00	PROJETO
F	Serviço 1.12.2.8.	ARVORE FLUTIFERA - CAMBUCA	UN	1,00	PROJETO
F	Nível 2 1.13.	MESA PARA JOGOS		-	

CAIXA MEMÓRIA DE CÁLCULO

- (SELECIONAR)

MENU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO AREAS DE LAZER PQ. DA MONTANHA	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0
--	-----------------------	-------------------------

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE 0				
F	Serviço 1.13.0.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	24,36	$((1*1)+(1*4*0,1))*7+((0,4*0,4)+(0,4*4*0,1))*14+(0,2*0,8*4*7)+(0,2*0,5*4*14)$
F	Serviço 1.13.0.2.	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	65,28	=191*50
F	Serviço 1.13.0.3.	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,31	$((1*1)*0,1*7)+((0,4*0,4)*0,1*14)+(0,2*0,2*0,8*7)+(0,15*0,15*0,5*14)$
F	Serviço 1.13.0.4.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,31	=H93
F	Nível 2 1.14.	FAIXA DE PEDESTRE		-	
F	Serviço 1.14.0.1.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	31,03	$28,8+(2,2*0,53)+((2,2+0,75)/2)*0,72$



I
DADOS DOS RELATÓRIOS IMPORTADOS

TIPO	ENCARGOS SOCIAIS	ABRANGÊNCIA	LOCALIDADE	VÍNCULO	DATA PREÇOS	DATA DE RT	DATA EMISSÃO
SINAPI			SP		05/2024		
SINAPI-I			SP		05/2024		
CDHU 194			SP		05/2024		
CDHU I			SP		05/2024		
FDE			SP		04/2024		
SIURB EDIF			SP		01/2024		
SIURB INFRA			SP		01/2024		
DER			SP		03/2024		

Classe	Corte
A	80%
B	90%
C	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

Curva ABC												
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (sem BDI)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	% Item	% Acumulado	Classificação
ÁREA DE LAZER												
									R\$	738.064,61		
1.7.0.1.	PMG	6	GRAMA SINTÉTICA	M²	263,7	416,96	BDI 1	R\$ 517,99	R\$ 136.593,96	18,51%	18,51%	A
1.11.0.2.	SIURB INFRA	5092002	INC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANCAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO). EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO	M3	76,26	668,55	BDI 1	R\$ 830,54	R\$ 63.336,98	8,58%	27,09%	A
1.6.0.7.	CDHU 194	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	20	2526,84	BDI 1	R\$ 3.139,09	R\$ 62.781,80	8,51%	35,59%	A
1.5.2.1.	CDHU 194	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	1994,25	25,04	BDI 1	R\$ 31,11	R\$ 62.041,12	8,41%	44,00%	A
1.3.0.1.	PMG	2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1	46361,76	BDI 1	R\$ 57.595,21	R\$ 57.595,21	7,80%	51,80%	A
1.11.0.3.	SINAPHI	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	76,26	464,22	BDI 1	R\$ 576,70	R\$ 43.979,14	5,96%	57,76%	A
1.9.0.2.	SIURB INFRA	5092002	INC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANCAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO). EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	29,01	668,55	BDI 1	R\$ 830,54	R\$ 24.093,97	3,26%	61,03%	A
1.9.0.3.	SINAPHI	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	29,01	464,22	BDI 1	R\$ 576,70	R\$ 16.730,07	2,27%	63,29%	A
1.8.0.4.	COTAÇÃO	002	BALANÇO DEFICIENTE	UN	2	6300	BDI 1	R\$ 7.826,49	R\$ 15.652,98	2,12%	65,42%	A
1.2.0.1.	PMG	1	CANTEIRO DE OBRAS	UNM	3	3502,41	BDI 1	R\$ 4.351,04	R\$ 13.053,12	1,77%	67,18%	A
1.8.0.1.	SIURB EDIF	18014045	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ESCORREGADOR (ALT.=1,80M COMP.=3,00M)	UN	4	2600,15	BDI 1	R\$ 3.230,17	R\$ 12.920,68	1,75%	68,93%	A
1.4.0.1.	CDHU 194	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	3	3419,6	BDI 1	R\$ 4.248,17	R\$ 12.744,51	1,73%	70,66%	A
1.10.0.4.	SIURB EDIF	18016013	ESQUI DUPL0 CONJUGADO	UN	2	5042,26	BDI 1	R\$ 6.264,00	R\$ 12.528,00	1,70%	72,36%	A
1.12.1.2.	CDHU 194	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	43,96	227,25	BDI 1	R\$ 282,31	R\$ 12.410,35	1,68%	74,04%	A
1.12.1.3.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	439,56	21,99	BDI 1	R\$ 27,32	R\$ 12.008,78	1,63%	75,67%	A
1.5.3.1.	SIURB EDIF	1003005	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	299,14	31,79	BDI 1	R\$ 39,49	R\$ 11.813,04	1,60%	77,27%	A
1.4.0.3.	CDHU 194	01.06.021	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	UN	1	8682,2	BDI 1	R\$ 10.785,90	R\$ 10.785,90	1,46%	78,73%	A
1.5.4.2.	CDHU 194	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5* km até o 10* km	M3	199,43	40,83	BDI 1	R\$ 50,72	R\$ 10.115,09	1,37%	80,10%	B
1.6.0.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	66	111,44	BDI 1	R\$ 138,44	R\$ 9.137,04	1,24%	81,34%	B
1.6.0.5.	CDHU 194	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	320	20	BDI 1	R\$ 24,85	R\$ 7.952,00	1,08%	82,41%	B
1.10.0.5.	CDHU I	E.18.000.031109	Corrimão em tubo redondo de aço inoxidável AISI 304 liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2" (38,1mm), espessura de 1,5mm, acabamento escovado, sem arestas vivas, conforme NBR 9050, NBR 9077 E NBR 14718	M	12	511,52	BDI 1	R\$ 635,46	R\$ 7.625,52	1,03%	83,45%	B
1.5.1.2.	FDE	01.01.001	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM.	M2	1994,25	3,07	BDI 1	R\$ 3,81	R\$ 7.598,09	1,03%	84,48%	B
1.4.0.2.	SIURB EDIF	20001013	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2	GL	1	5982,38	BDI 1	R\$ 7.431,91	R\$ 7.431,91	1,01%	85,48%	B
1.8.0.3.	CDHU 194	35.05.210	Balanço duplo em madeira rústica	CJ	2	2896,67	BDI 1	R\$ 3.598,53	R\$ 7.197,06	0,98%	86,46%	B
1.12.1.4.	SIURB EDIF	18080030	PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO DE GRAMA BATATAES	M2	439,56	11,53	BDI 1	R\$ 14,32	R\$ 6.294,50	0,85%	87,31%	B
1.5.3.2.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XK	4905,9	1	BDI 1	R\$ 1,24	R\$ 6.083,32	0,82%	88,14%	B
1.10.0.1.	SINAPI	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPL0, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATU. INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1	4896,17	BDI 1	R\$ 6.082,51	R\$ 6.082,51	0,82%	88,96%	B
1.10.0.3.	SINAPI	103191	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENT	UN	2	2388,03	BDI 1	R\$ 2.966,65	R\$ 5.933,30	0,80%	89,76%	B
1.6.0.10.	CDHU 194	39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kv - isolação em PVC 70°C	M	640	7,25	BDI 1	R\$ 9,01	R\$ 5.766,40	0,78%	90,55%	C
1.8.0.2.	SIURB EDIF	18014046	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - GANGORRA DUPLA	UN	3	1440,06	BDI 1	R\$ 1.788,99	R\$ 5.366,97	0,73%	91,27%	C
1.11.0.1.	CDHU 194	11.18.060	Lona plástica - 150 micron	M2	953,29	4,34	BDI 1	R\$ 5,39	R\$ 5.138,23	0,70%	91,97%	C
1.6.0.12.	CDHU 194	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	UN	20	199,84	BDI 1	R\$ 248,26	R\$ 4.965,20	0,67%	92,64%	C
1.8.0.5.	COTAÇÃO	003	GIRA GIRA	UN	2	1969	BDI 1	R\$ 2.446,09	R\$ 4.892,18	0,66%	93,30%	C
1.1.0.2.	CDHU 194	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	1994,25	1,81	BDI 1	R\$ 2,25	R\$ 4.487,06	0,61%	93,91%	C
1.6.0.11.	CDHU 194	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kv - isolação em PVC 70°C	M	600	5,57	BDI 1	R\$ 6,92	R\$ 4.152,00	0,56%	94,48%	C
1.6.0.6.	SIURB EDIF	9005068	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 20X20CM	UN	20	161,4	BDI 1	R\$ 200,51	R\$ 4.010,20	0,54%	95,02%	C
1.12.1.1.	SIURB INFRA	5016000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	84,84	34,58	BDI 1	R\$ 42,96	R\$ 3.644,73	0,49%	95,51%	C
1.10.0.2.	SINAPI	103207	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPL0, EM TUBO DE AÇO CARBONO -	UN	1	2562,3	BDI 1	R\$ 3.183,15	R\$ 3.183,15	0,43%	95,94%	C
1.10.0.6.	COTAÇÃO	004	BICICLETA ELIPTICA	UN	1	2404	BDI 1	R\$ 2.986,49	R\$ 2.986,49	0,40%	96,35%	C
1.5.4.1.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM	M3	199,43	9,22	BDI 1	R\$ 11,45	R\$ 2.283,47	0,31%	96,66%	C
1.6.0.1.	SINAPI	101501	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	1752,1	BDI 1	R\$ 2.176,63	R\$ 2.176,63	0,29%	96,95%	C
1.9.0.1.	CDHU 194	11.18.060	Lona plástica - 150 micron	M2	362,61	4,34	BDI 1	R\$ 5,39	R\$ 1.954,47	0,26%	97,22%	C

Classe	Corte
A	80%
B	90%
C	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

Curva ABC													
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (sem BDI)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total (R\$)	% Item	% Acumulado	Classificação	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,5	319,76	BDI 1	R\$ 397,24	R\$ 1.787,58	0,24%	97,46%	C	
1.9.0.4.	CDHU I	J.02.000.038038	Pigmento para argamassa tipo Pó Xadrez, ref. amarelo Novacor, Globo ou equivalente	KG	26,86	50,26	BDI 1	R\$ 62,44	R\$ 1.677,14	0,23%	97,69%	C	
1.6.0.8.	SINAPI-I	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	40	29,33	BDI 1	R\$ 36,44	R\$ 1.457,60	0,20%	97,88%	C	
1.5.4.3.	CDHU 194	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	29,91	39,17	BDI 1	R\$ 48,66	R\$ 1.455,42	0,20%	98,08%	C	
1.13.0.1.	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 M	M2	24,36	43,64	BDI 1	R\$ 54,21	R\$ 1.320,56	0,18%	98,26%	C	
1.11.0.4.	CDHU 194	35.04.020	Banco contínuo em concreto vazado	M	4,8	218,84	BDI 1	R\$ 271,86	R\$ 1.304,93	0,18%	98,44%	C	
1.11.0.6.	PMG	5	LIXEIRA DE CONCRETO	UN	3	332	BDI 1	R\$ 412,44	R\$ 1.237,32	0,17%	98,60%	C	
1.14.0.1.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	31,03	30,65	BDI 1	R\$ 38,08	R\$ 1.181,62	0,16%	98,76%	C	
1.6.0.2.	SINAPI-I	5033	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLA T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	1	801,75	BDI 1	R\$ 996,01	R\$ 996,01	0,13%	98,90%	C	
1.6.0.13.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E IN UN	UN	20	38,39	BDI 1	R\$ 47,69	R\$ 953,80	0,13%	99,03%	C	
1.13.0.2.	CDHU 194	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	65,28	10,58	BDI 1	R\$ 13,14	R\$ 857,78	0,12%	99,15%	C	
1.13.0.3.	SINAPI	102475	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,31	505,7	BDI 1	R\$ 628,23	R\$ 822,98	0,11%	99,26%	C	
1.11.0.5.	CDHU 194	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	4,38	132,79	BDI 1	R\$ 164,97	R\$ 722,57	0,10%	99,35%	C	
1.6.0.9.	CDHU 194	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	20	26,07	BDI 1	R\$ 32,39	R\$ 647,80	0,09%	99,44%	C	
1.12.2.7.	FDE	16.03.356	FRUTÍFERA JABUTICABEIRA H=2,00M	UN	1	505,44	BDI 1	R\$ 627,91	R\$ 627,91	0,09%	99,53%	C	
1.13.0.4.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,31	369,01	BDI 1	R\$ 458,42	R\$ 600,53	0,08%	99,61%	C	
1.6.0.4.	CDHU 194	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	63,49	7,2	BDI 1	R\$ 8,94	R\$ 567,60	0,08%	99,69%	C	
1.12.2.6.	FDE	16.03.353	FRUTÍFERA GOIABEIRA H=2,00M	UN	1	351,71	BDI 1	R\$ 436,93	R\$ 436,93	0,06%	99,75%	C	
1.12.2.3.	FDE	16.03.201	ÁRVORE ORNAMENTAL PAU-CIGARRA H=2,00M	UN	1	289	BDI 1	R\$ 359,02	R\$ 359,02	0,05%	99,79%	C	
1.12.2.5.	FDE	16.03.489	FRUTÍFERA AMOREIRA H=2,00M	UN	1	287,51	BDI 1	R\$ 357,17	R\$ 357,17	0,05%	99,84%	C	
1.12.2.1.	FDE	16.03.215	ÁRVORE ORNAMENTAL DEDALEIRO H=2,00M	UN	1	285,64	BDI 1	R\$ 354,85	R\$ 354,85	0,05%	99,89%	C	
1.12.2.2.	FDE	16.03.223	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-ROXO DE 7 FOLHAS H=2,00M	UN	1	255,74	BDI 1	R\$ 317,71	R\$ 317,71	0,04%	99,93%	C	
1.5.1.1.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	2	94,9	BDI 1	R\$ 117,89	R\$ 235,78	0,03%	99,97%	C	
1.12.2.8.	COTAÇÃO	001	ARVORE FLUTIFERA - CAMBUCA	UN	1	105	BDI 1	R\$ 130,44	R\$ 130,44	0,02%	99,98%	C	
1.12.2.4.	SINAPI-I	359	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, QUIT/AROEIRA SALS/A/ANGICO/IFE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	UN	1	101,77	BDI 1	R\$ 126,43	R\$ 126,43	0,02%	100,00%	C	
1.	SINAPI		AREA DE LAZER	-	0		BDI 1	R\$ -		0,00%	100,00%	C	
1.1.	SINAPI		SERVIÇOS INICIAIS	-	0		BDI 1	R\$ -		0,00%	100,00%	C	
1.2.	CDHU 190	02.10.060	CANTEIRO DE OBRA	-	0		BDI 1	R\$ -		0,00%	100,00%	C	
1.3.	SINAPI		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	0		BDI 1	R\$ -		0,00%	100,00%	C	
1.4.	SINAPI		PROJETOS	-	0		BDI 1	R\$ -		0,00%	100,00%	C	
1.5.	SINAPI		MOVIMENTO DE TERRA	-	0	0	BDI 1	R\$ -		0,00%	100,00%	C	
1.5.1.	SINAPI		LIMPEZA	-	0	0	BDI 1	R\$ -		0,00%	100,00%	C	
1.5.2.	SINAPI		ESCAVAÇÃO /COMPACTAÇÃO	-	0	0	BDI 1	R\$ -		0,00%	100,00%	C	
1.5.3.	SINAPI		ATERRO	-	0	0	BDI 1	R\$ -		0,00%	100,00%	C	
1.5.4.	SINAPI		RETIRADA DE ENTULHO	-	0	0	BDI 1	R\$ -		0,00%	100,00%	C	
1.6.	SINAPI		ILUMINAÇÃO	-	0	0	BDI 1	R\$ -		0,00%	100,00%	C	
1.7.	SINAPI		GRAMA PLAYGROUND	-	0	0	BDI 1	R\$ -		0,00%	100,00%	C	
1.8.	SINAPI		BRINQUEDOS	-	0	0	BDI 1	R\$ -		0,00%	100,00%	C	
1.9.	SINAPI		PISO ACADEMIA AR LIVRE	-	0	0	BDI 1	R\$ -		0,00%	100,00%	C	
1.10.	CDHU-I	J.02.000.038038	APARELHOS DE ACADEMIA	-	0	0	BDI 1	R\$ -		0,00%	100,00%	C	
1.11.	SINAPI		PISO PASSEIO	-	0	0	BDI 1	R\$ -		0,00%	100,00%	C	
1.12.	SINAPI		PAISAGISMO	-	0	0	BDI 1	R\$ -		0,00%	100,00%	C	
1.12.1.	SINAPI		GRAMA SÃO CARLOS EM PLACA	-	0	0	BDI 1	R\$ -		0,00%	100,00%	C	
1.12.2.	SINAPI		ARVORES ORNAMENTAIS E FRUTIFERAS	-	0	0	BDI 1	R\$ -		0,00%	100,00%	C	
1.13.	SINAPI		MESA PARA JOGOS	-	0	0	BDI 1	R\$ -		0,00%	100,00%	C	
1.14.	SINAPI		FAIXA DE PEDESTRE	-	0	0	BDI 1	R\$ -		0,00%	100,00%	C	



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	APELIDO EMPREENDIMENTO ÁREAS DE LAZER PQ. DA MONTANHA	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	----------------	---	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
				10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	
1.	AREA DE LAZER	738.064,61	% Período:	5,93%	5,50%	6,34%	7,82%	5,88%	5,88%	13,72%	10,14%	8,56%	8,75%	8,86%	12,63%	
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	6.274,64	% Período:	100,00%												
1.2.	CANTEIRO DE OBRA	13.053,12	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	57.595,21	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
1.4.	PROJETOS	30.962,32	% Período:	20,00%	30,00%	50,00%										
1.5.	MOVIMENTO DE TERRA	101.625,33	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%									
1.6.	ILUMINAÇÃO	105.564,08	% Período:				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
1.7.	GRAMA PLAYGROUND	136.593,96	% Período:									33,00%	34,00%	33,00%		
1.8.	BRINQUEDOS	46.029,87	% Período:									33,00%	34,00%	33,00%	100,00%	
1.9.	PISO ACADEMIA AR LIVRE	44.455,65	% Período:					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
1.10.	APARELHOS DE ACADEMIA	38.338,97	% Período:												100,00%	
1.11.	PISO PASSEIO	115.719,17	% Período:							50,00%	50,00%					
1.12.	PAISAGISMO	37.068,82	% Período:									33,00%	33,00%	34,00%		
1.13.	MESA PARA JOGOS	3.601,85	% Período:											50,00%	50,00%	
1.14.	FAIXA DE PEDESTRE	1.181,62	% Período:												100,00%	
Total: R\$ 738.064,61				%:	5,93%	5,50%	6,34%	7,82%	5,88%	5,88%	13,72%	10,14%	8,56%	8,75%	8,86%	12,63%
				Repasso:	43.760,80	40.582,39	46.774,85	57.684,71	43.392,30	43.392,29	101.251,88	74.860,86	63.196,07	64.562,02	65.367,69	93.238,75
				Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	43.760,80	40.582,39	46.774,85	57.684,71	43.392,30	43.392,29	101.251,88	74.860,86	63.196,07	64.562,02	65.367,69	93.238,75
				%:	5,93%	11,43%	17,77%	25,58%	31,46%	37,34%	51,06%	61,20%	69,76%	78,51%	87,37%	100,00%
				Repasso:	43.760,80	84.343,19	131.118,04	188.802,75	232.195,05	275.587,34	376.839,22	451.700,08	514.896,15	579.458,17	644.825,86	738.064,61
				Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
				Investimento:	43.760,80	84.343,19	131.118,04	188.802,75	232.195,05	275.587,34	376.839,22	451.700,08	514.896,15	579.458,17	644.825,86	738.064,61

GUARUJA. SP
Local

segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Responsável Técnico
Nome:
CREA/CAU:



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARU	APELIDO EMPREENDIMENTO ÁREAS DE LAZER PQ. DA MONTANHA	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	----------------	---	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Data				10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25

ART/RRT:

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE AREAS DE LAZER PQ. DA MONTANHA /
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,38%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

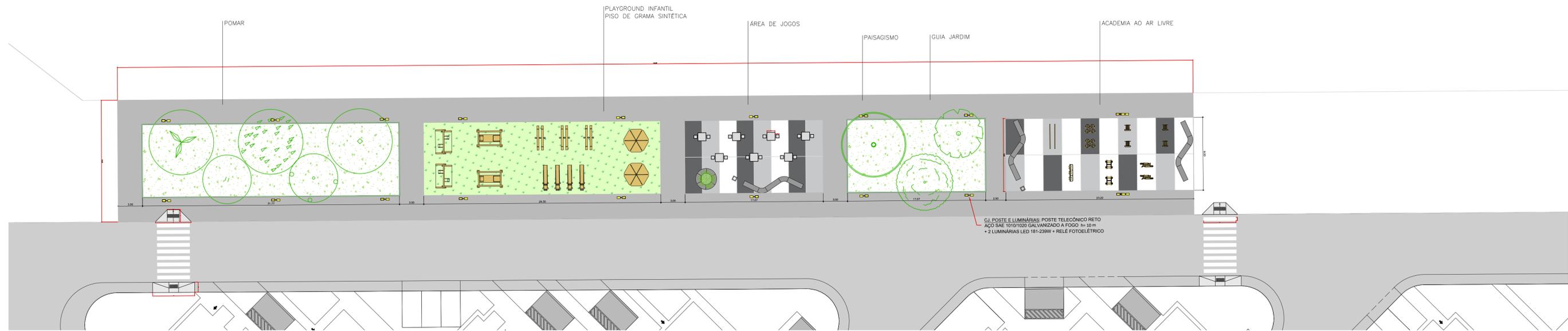
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

GUARUJA. SP
Local

segunda-feira, 26 de agosto de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: 0
CREA/CAU: 0
ART/RRT: 0



IMPLANTAÇÃO esc 1:250

CONSTRUIR

AMBIENTE	NOMENC.	QUANTIDADE
PISO DE CONCRETO		1.064,21 m²
PISO DE CONCRETO PIGMENTADO		488,00 m²
SUPERFÍCIE GRAMINEA GRAMA ESMERALDA		439,58 m²
GRAMA SINTÉTICA		263,74 m²
GUIA JARDIM		52,14m.l
RAMPA ACESSÍVEIS (conforme a NBR 9050/2020)		01 un
RAMPA ACESSÍVEIS (conforme a NBR 9050/2020)		01 un
FAIXA DE PEDESTRE		28,80 m²
BANCO MODULAR TIPO 1		03 un
LIXEIRA		03 un
CJ. POSTE E LUMINÁRIAS		20 un

ESPÉCIES DE PLANTAS PARA UTILIZAR NA PRAÇA DO PARQUE DA MONTANHA

TIPO	REPRESENTAÇÃO	ESPÉCIE	NOME CIENTÍFICO	FAMÍLIA	PORTE	CLIMA	SOLO	CLASSIFICAÇÃO	CRESCIMENTO	FLOR	FLORAÇÃO	EM EXTINÇÃO	QUANTIDADE
ORNAMENTAIS		DEDALEIRO	Lafœnsia pacari	Lythraceae	MÉDIO h= 12m 07	SUBTROPICAL DE ALTITUDE	INDIFERENTE	PRIMÁRIA DECÍDUA	MODERADO	BRANCA AMARELA	OUT-DEZ	NÃO	01
ORNAMENTAIS		IPÊ-ROXO	Tabebuia heptaphylla	Bignoniaceae	GRANDE h= 20m 08	SUBTROPICAL	FÉRTIL	PRIMÁRIA DECÍDUA	RÁPIDO	ROSA	JUL-SET	SIM	01
ORNAMENTAIS		PAU-CIGARRA	Senna multijuga	Fabaceae	MÉDIO h= 08m 06	TROPICAL/ SUBTROPICAL	INDIFERENTE	PRIMÁRIA DECÍDUA	RÁPIDO	AMARELA	DEZ-ABR	NÃO	01
FRUTÍFERAS		JABUTICABEIRA	Myrciaria trunciflora	Myrtaceae	GRANDE h= 12m 08	SUBTROPICAL	ÚMIDO OU SECO	PRIMÁRIA DECÍDUA	LENTO	BRANCA	JUL-AGO NOV-DEZ	SIM	01
FRUTÍFERAS		QITI	Moquilea tomentosa	Chrysobalanaceae	MÉDIO h= 10m 08	TROPICAL/ SUBTROPICAL	RÁPIDA DRENAGEM	PRIMÁRIA PERENIFÓLIA	MODERADO	BRANCA	JUN-AGO	SIM	01
FRUTÍFERAS		AMOREIRA	Morus nigra	Moraceae	MÉDIO h= 08m 06	TEMPERADO ADAPTADO	DRENADO	PRIMÁRIA DECÍDUA	MODERADO	BRANCA	AGO-SET	NÃO	01
FRUTÍFERAS		CAMBUCÁ	Plinia edulis	Myrtaceae	MÉDIO h= 10m 06	TEMPERADO/ SUBTROPICAL	ÚMIDO	PRIMÁRIA SEMIDECÍDUA	LENTO	BRANCA	OUT-DEZ	NÃO	01
FRUTÍFERAS		GOIABEIRA	Psidium guajava	Myrtaceae	PEQUENO h= 04m 06	TROPICAL/ SUBTROPICAL	ÚMIDO	PRIMÁRIA SEMIDECÍDUA	RÁPIDO	BRANCA	SET-NOV	SIM	01
GRAMADOS		GRAMA-ESMERALDA	Zoysia japonica	Poaceae	h= 0,10-0,15cm	TROPICAL/ SUBTROPICAL	FÉRTIL	—	PLENO SOL	—	ANO TODO	NÃO	VER QUANT.

NOTAS: 1) ITENS IDENTIFICADOS COM * ESTÃO DENTRO DA CARTILHA DE ARBORIZAÇÃO URBANA ELABORADO PELA SEMAM.
 2) TODOS OS DADOS E ESPÉCIES ESCOLHIDAS PARA A PRESENTE PLANILHA FORAM RETIRADAS DO CATÁLOGO DE ESPÉCIES VEGETAIS DO FDE DE OUTUBRO DE 2015 DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.
 3) OS CARTEIROS DEVERIAM TER NO MÍNIMO 0,80x0,80 E NÃO DEVEM POSSUIR BURETAS, DE ACORDO COM INDICAÇÕES DA SEMAM.
 4) RESPEITAR DISTÂNCIAS DE: 4m DE ESQUINAS DE RUAS, CONSIDERA A CONFLUÊNCIA DO ALINHAMENTO PREDIAL; 4m DE POSTES DE ILUMINAÇÃO; 3m DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO; 6m DE SEMÁFOROS; 1,5m DE BOCAS-DE-LOBO E CAIXAS DE INSPEÇÃO; 1,5m DE GUIAS REBAIXADAS PARA ACESSO DE VEÍCULOS E CADEIRANTES; E 1m DE ABERTURA DE GARAGEM, DE ACORDO COM INDICAÇÕES DA SEMAM.

LOCALIZAÇÃO



Nº REVISÃO	MODIFICAÇÃO	DATA	DESENHO
05	REVISÃO		
04	REVISÃO		
03	REVISÃO DE PROJETO: MUDANÇA DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	05/09/23	Gustavo Garcia
02	REVISÃO DE PROJETO: INSERÇÃO DE CJ. DE POSTES E LUMINÁRIAS	02/08/23	Gustavo Garcia
01	REVISÃO DE PROJETO E QUANTITATIVOS	13/07/23	Gustavo Garcia
00	EMIÇÃO INICIAL PARA ANÁLISE	01/06/23	Ana Beatriz Rabelo e Gustavo Garcia

SEPLAN - EQUIPE RESPONSÁVEL

Polliana Iamonti SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	Arqª Caroline C. M. Silva DIRETORA DE PLANEJAMENTO
Sandro Mastellari SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO	Arqª Carolina Fiuzza DIRETORA DE PROJETOS
DPROJ AUTOR DO PROJETO	Engº Celso Leonardo da Silva DIRETOR DE ORÇAMENTOS TÉCNICOS
Arqª Carolina Fiuzza RESPONSÁVEL TÉCNICO	Ana Beatriz Rabelo e Gustavo Garcia DESENHO



TÍTULO	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER NO PARQUE DA MONTANHA		
LOCAL	PARQUE DA MONTANHA, VILA EDNA	FOLHA	01/02
CONTEÚDO	PLANTA COM MEDIDAS	ARQUIVO	SEPLAN-2022-PROJ-077_R03
ESCALA	INDICADA	DATA	05/09/2023
		REVISÃO	003

